



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO QUARTA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2009 Nº 1182 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	16
Sec. de Estado da Administração.....	17
Secretaria do Estado de Saúde.....	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	25
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Secretaria de Estado de Finanças.....	26
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	28
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	29
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	29
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	29
Prefeituras Municipais do Interior	30
Camaras Municipais do Interior.....	31
Institutos Municipais.....	32
Ineditoriais.....	32

GOVERNADORIA

LEI Nº 2001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Acrescenta § 4º, ao artigo 149 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o § 4º, ao artigo 149 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, com a seguinte redação:

“Art. 149.

§ 4º. Excepcionalmente à regra contida no § 3º, quando o inadimplemento decorrer de sinistro envolvendo mercadoria ou meios indispensáveis à sua comercialização, sem que exista cobertura securitária, cujos efeitos comprovadamente interfiram na capacidade de pagamento do crédito tributário pelo contribuinte, no caso do pagamento parcelado do crédito tributário constituído entre os 30 (trinta) dias que antecederam a data do sinistro e os 30 (trinta) dias que o sucederam, a multa de que trata este artigo poderá ser aplicada segundo o estabelecido no *caput*, mediante a utilização da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), computados até a data do pedido de parcelamento, conforme disciplinado em decreto do Poder Executivo.” AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Anexo único do Decreto nº 14023, de 6 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1159, de 9 de janeiro de 2009, que “Homologa o Concurso Público para o provimento de cargos da carreira Policial Civil do Estado de Rondônia e nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público”,

ONDE SE LÊ:

PERITO CRIMINAL – ÁREA: BIOLOGIA

Classif.	Inscrição	Nome	Identidade	Pontuação
4º	50049105	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	447.829 SSP/RO	76,50

LEIA-SE:

PERITO CRIMINAL – ÁREA: BIOLOGIA

Classif.	Inscrição	Nome	Identidade	Pontuação
3º	50049105	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	447.829 SSP/RO	76,50

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto nº14074, de 9 de fevereiro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.458.539,40 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº .2009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.458.539,40 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			108.100,00
17.033.10.128.1275.1125	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	3.3.20.93	3212	16.000,00
		3.3.90.30	3212	18.000,00
		3.3.90.36	3212	26.100,00
		3.3.90.39	3212	14.000,00
		4.4.90.52	3212	34.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			1.350.439,40
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.50.41	3212	600.000,00
		3.3.90.14	3212	37.590,00
		3.3.90.30	3212	500,00
		3.3.90.36	3212	6.000,00
		3.3.90.39	3212	106.349,40
		4.4.50.42	3212	600.000,00
		TOTAL		1.458.539,40

DECRETO Nº 14075, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Institui regime especial de pagamento do diferencial de alíquota para bens destinados a uso, consumo ou integração ao ativo imobilizado pelas concessionárias das UHES Santo Antonio e Jirau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53 e 54 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que instituiu o Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS:

DECRETA

Art. 1º Nas operações de entrada no Estado de bens destinados a uso e consumo ou integração ao ativo permanente, promovidas pelas concessionárias de produção independente de energia elétrica mediante exploração do potencial de energia hidráulica localizado em trechos do Rio Madeira, denominadas Usinas Hidrelétricas de Santo Antonio e de Jirau, poderão ser dispensados os procedimentos previstos no artigo 3º do Decreto nº 11.140, de 21 de julho de 2004, desde que:

I – requeiram expressamente o regime especial; e

II – firmem Termo de Acordo nesse sentido, conforme instituído por este Decreto.

Parágrafo único. A opção pelo regime especial de que trata este Decreto implica o lançamento do imposto devido a título de diferença entre alíquotas no momento de entrada da mercadoria no território do Estado, na forma e prazos previstos no inciso X do artigo 53 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Art. 2º O regime especial será concedido à concessionária mediante processo dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, autuado e protocolado na Coordenadoria da Receita Estadual e instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento;

II – Termo de Acordo em duas vias, assinado pelo representante legal da interessada;

III – taxa estadual devida.

Parágrafo único. O documento referido no inciso II do “caput” terá a seguinte destinação depois de assinado pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual:

I – 1ª via: processo;

II – 2ª via: contribuinte.

Art. 3º Após sua autuação, o processo será encaminhado à Gerência de Tributação - GETRI da Coordenadoria da Receita Estadual para análise,

parecer e, se for o caso, encaminhamento ao Coordenador-Geral para assinatura.

Art. 4º Ocorrendo a celebração do Termo de Acordo, a Gerência de Tributação - GETRI da Coordenadoria da Receita Estadual providenciará o registro no SITAFE da opção do contribuinte.

Art. 5º O regime especial será revogado, tornando sem efeitos o Termo de Acordo celebrado, caso o beneficiário:

I – não cumpra a legislação tributária;

II – não observe o determinado neste Decreto ou no Termo de Acordo firmado;

III – aproveite créditos fiscais em desacordo com a legislação tributária.

§ 1º A revogação do regime especial independe da aplicação de outras penalidades previstas em Lei, bem como do julgamento do auto de infração lavrado em razão dessa infração.

§ 2º A Coordenadoria da Receita Estadual poderá revogar o regime especial unilateralmente quando julgá-lo contrário aos interesses do Estado, ou prejudicial aos controles tributários.

Art. 6º O ato de revogação do regime especial será publicado no Diário Oficial do Estado e dele será dada ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir da data de efetivação da providência que primeiro ocorrer.

Art. 7º Fica instituído o Termo de Acordo para adoção do regime especial de que trata este Decreto conforme modelo constante no Anexo Único.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNELO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual
DECRETO Nº 14075, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA
.....
PARA DISPENSA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA PREVISTA NO ARTIGO 3º DO DECRETO 11.140/04.

A Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, e a empresa
....., estabelecida com Inscrição Estadual nº e

CNPJ nº, a partir desse momento designada **ACORDANTE**, neste ato representada pelo seu o Senhor com RG.....e CPF resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A ACORDANTE, na qualidade de contribuinte do ICMS do Estado de Rondônia, declara optar pela utilização do regime diferenciado de lançamento e pagamento do ICMS devido a título de diferença entre alíquotas por suas aquisições interestaduais de bens destinados a seu uso e consumo ou integração ao ativo permanente descritos nas cláusulas segunda e terceira.

Cláusula Segunda – O lançamento do imposto previsto na cláusula primeira será efetuado pelos postos fiscais quando da entrada no Estado dos bens destinados ao uso e consumo ou integração ao ativo permanente da **ACORDANTE**.

Cláusula Terceira – O pagamento do imposto previsto na cláusula primeira deverá ser pago na forma e prazos previstos no inciso X do artigo 53 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Cláusula Quarta - A ACORDANTE declara-se ciente de que a aplicação dos procedimentos de lançamento e pagamento do imposto previsto neste Termo restringe-se às operações de aquisição interestadual de bens destinados ao seu uso e consumo ou integração ao seu ativo permanente.

Cláusula Quinta - O não cumprimento, pela **ACORDANTE**, das disposições deste Termo de Acordo ou do Decreto que o instituiu, bem como das demais obrigações tributárias previstas na legislação regente do ICMS/RO implicará a revogação do regime especial.

Cláusula sexta - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto não for revogado.

Porto Velho, ____ de ____ de 20 ____.

CIRO MUNELO FUNADA
COORDENADOR-GERAL DA RECEITA
ESTADUAL

ACORDANTE:

DECRETO Nº 14076, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Disciplina os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes em relação às informações referentes às operações regidas pelo Convênio ICMS 136/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos transitórios a serem adotados até o aperfeiçoamento do programa de

computador referido no § 2º do artigo 732-A do RICMS/RO aos requisitos do Convênio ICMS 110/07:

DECRETA

Art. 1º Enquanto o programa de computador de que trata o § 2º da cláusula vigésima terceira do Convênio ICMS 110/2007 não estiver preparado para receber e processar as informações referentes ao diferimento ou suspensão do lançamento do imposto nas operações com B100, conforme regrado pelo Convênio ICMS 136/2008, aplicar-se-ão a essas operações os mesmos procedimentos previstos para o álcool etílico anidro combustível (AEAC) no Convênio ICMS 54/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 14077, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera redação do artigo 14, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 14, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, que "Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. O controle interno do órgão concedente, ou a Gerência de Administração e Finanças deste, ou órgão equivalente, examinará, preliminarmente, a Prestação de Contas dos suprimentos de fundos concedidos e emitirá parecer quanto a sua regularidade e, no prazo estabelecido em norma específica, encaminhará o referido processo à Controladoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer conclusivo, observados os limites de valores estabelecidos na Resolução nº 002/CGE/2008 e suas alterações, a qual devolverá os autos ao órgão de origem para a adoção das providências que couberem."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14078, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera dispositivos do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a estrutura e estabelece as competências da Controladoria Geral do Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11

II – verificar a prevenção de fraudes, erros ou falhas, através da análise prévia da receita e da despesa, observados os limites de valores e normas baixadas pela Controladoria Geral do Estado;

Art. 13.

II – aferir cálculos de diversos tipos de despesas, emitindo Parecer, Informação ou Despacho, observados os limites de valores e normas baixadas pela Controladoria Geral do Estado;

Art. 15.

Parágrafo único. As previsões dadas nos incisos I e III deste artigo deverão obedecer aos limites de valores e normas baixadas pela Controladoria Geral do Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14079, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera dispositivo ao Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º, do artigo 6º, do Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 4º Para efeito de percepção de novas diárias, a Controladoria Geral do Estado poderá baixar provisoriamente a responsabilidade do servidor tomador de diárias, quando, tempestivamente, este efetuar a prestação de contas e o processo correspondente for encaminhado e protocolado na Gerência de Contabilidade daquele órgão central de controle interno, a qual, em seguida, encaminhará os autos às Gerências de Auditoria – GECAD ou GECAI – conforme o caso, para as análises pertinentes e emissão de parecer, ficando a baixa definitiva vinculada a aprovação e homologação da referida prestação de contas pelo Titular do órgão concedente, desde que se constate a regularidade da mesma, observados os limites de valores e demais normas estabelecidos na Resolução nº 002/CGE/2008 e suas alterações."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14080, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Convoca a "II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial", a realizar-se no período de 27 a 29 de maio de 2009, em Porto Velho, sob a supervisão e coordenação da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, com o objetivo de analisar e repactuar os princípios e as diretrizes aprovados na I Conferência Nacional de Políticas de Promoção e Igualdade Racial e avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A "II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial", adotará os seguintes temas:

I – análise da realidade brasileira a partir da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

II – impactos das políticas de igualdade racial, implementadas a partir da estruturação do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial nos Estados e Municípios brasileiros;

III – temas prioritários da Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial: Quilombos, Educação, Trabalho e Renda, Segurança Pública e Saúde;

IV – compartilhamento da Agência Nacional com Plano de Ação de Durban; e

V – participação e controle social – compartilhando o poder de decisão.

Art. 3º A "II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial", será presidida pela Secretária de Estado da Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Adjunto ou ainda por um dos membros da Comissão Executiva de coordenação da "II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial",

Art. 4º A SEAS, expedirá, mediante portaria, o regimento interno da "II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial",

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, que representarão o Estado na "II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial", a ser realizada no período de 25 a 28 de junho de 2009, em Brasília-DF.

Art. 5º As despesas com a realização da "II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial" correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da SEAS.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 13416, de 24 de janeiro de 2008.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14081, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispensa, a pedido, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2009, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I – 2º SGT PM RR RE 01460-9 FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE; e

II – 3º SGT PM RR RE 00845-4 LEOMAR MADEIROS FEITOSA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

administrativos e financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14082, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, o 3º SGT PM RR RE 01262-5 JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2009, o 3º SGT PM RR RE 01262-5 JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO SOUSA, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a contar de 2 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14083, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispensa, *ex-offício*, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-offício*, a contar de 3 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, as Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionadas:

I – ST PM RR RE 02620-2 JORGE AFONSO DA ROCHA;

II – 1º SGT PM RR RE 01085-9 CARLOS GOMES PINHEIRO;

III – 2º SGT PM RR RE 01914-2 SÉRGIO DINOVAN CARATIN; e
IV – 3º SGT PM RR RE 00470-7 LEÔNIO SALES SEREJO FILHO.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares, revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14084, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Estabelece diretrizes para proteção à pesca e estímulos à aquicultura do Estado de Rondônia de que trata a Lei nº 1038, de 22 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeito deste regulamento, fica proibido, no exercício da pesca nas bacias hidrográficas do Estado de Rondônia, a utilização dos seguintes apetrechos, métodos, aparelhos, técnicas e circunstâncias por serem consideradas predatórias:

I – armadilha tipo tapagem, pari, cercado ou qualquer aparelho fixo;

II – equipamento para pesca subaquática com auxílio de dispositivo de respiração artificial;

III – aparelho tipo elétrico, sonoro ou luminoso;

IV – rede de arrasto de qualquer espécie;

V – fiska, gancho e garatêia;

VI – covo e grozeira com mais de 04 anzóis;

VII – substâncias tóxicas ou explosivas;

VIII – quantidades superiores à permitida;

IX – espécie de tamanho proibido pela legislação;

X – lugares e épocas interditadas;

XI – a jusante e a monte de barragens e cachoeiras;

XII – espécies proibidas de captura;

XIII – sem registro, autorização e licença do órgão competente;

XIV – aparelho de pesca quaisquer com comprimento superior a 1/3 (um terço) da largura do ambiente aquático; e

XV – malhadeiras de qualquer espécie com tamanho de malha inferior a 80 (oitenta) milímetros obtidos entre nós opostos.

§ 1º Quando se trata da prática de mergulho destina à pesquisa, fotografia e filmagem subaquática, poderá ser utilizado aparelho de respiração artificial, desde que devidamente licenciado pelo órgão competente.

§ 2º Fica proibido o exercício da pesca de qualquer espécie, em época do ano de cardumes em migração.

§ 3º A pesca de mergulho de qualquer natureza, só poderá ser exercida por membro de associação de pesca subaquática devidamente registrada junto a SEDAM.

Art. 2º - Na pesca profissional, fica excluída da proibição de que trata o artigo anterior, a rede de cerco, a rede-de-caçoeira ou descaída e a tarrafa, devendo ser observado o seguinte:

I – rede de cerco:

a) altura máxima de 20m (vinte) metros e comprimento máximo de 100 (cem) metros, desde que não ultrapasse um terço da extensão do ambiente aquático;

b) malha igual ou superior a 40mm (quarenta milímetros) entre nós opostos;

c) se realiza formando um cerco com a rede, com auxílio de embarcações; e

d) não poderá ser utilizada como técnica de emalhar ou arrastão;

II - rede-de-caçoeira ou rede-de-descaída:

a) somente será utilizada na calha dos rios Madeira, Mamoré, Guaporé e Machado, atendendo a legislação em vigor;

b) malha igual ou superior a 180 mm (cento e oitenta) milímetros entre-nós opostos;

c) altura igual ou inferior a 3,5 m (três metros e meio);

III - tarrafa:

a) malha igual ou superior a 50 mm (cinquenta milímetros) entre-nós opostos; e

b) se realiza com o emprego de rede circular lançada manualmente.

CAPÍTULO II DAS LICENÇAS E REGISTROS

Art. 3º Para exercício das atividades de pesca profissional, amadora, científica, importação e exportação de qualquer espécime do grupo dos peixes no Estado, deverá ser obtida a licença ou registro junto ao órgão competente.

§ 1º A licença é um documento de porte obrigatório que autoriza a prática da pesca amadora, a guarda, transporte e utilização de aparelhos, apetrechos e equipamentos de pesca.

§ 2º A licença é individual e intransferível ficando sua expedição condicionada a observância das normas pertinentes e ao recolhimento em conta específica no Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM, junto à rede bancária autorizada, aos emolumentos administrativos.

§ 3º A licença será expedida em documento próprio por prazo de 01 (um) ano, podendo ser suspenso ou cancelado pelo órgão emissor aos casos de infração às disposições deste regulamento, da legislação federal e normas dela decorrentes, ou por motivo de interesse ecológico.

§ 4º São obrigados à obtenção de licença, mas dispensados do recolhimento dos emolumentos previstos no § 2º deste artigo, o aposentado e o maior de 65 (sessenta e cinco) anos, quando do sexo masculino e o maior de 60 (sessenta) anos, quando do sexo feminino, desde que pratiquem a pesca sem fins comerciais, utilizando linha de mão, caniço simples ou molinete equipados com anzol simples, e que não sejam filiados a Clubes ou Associações de Pescadores.

§ 5º Ficam também obrigados à obtenção de licença com o recolhimento dos emolumentos previstos § 1º e 2º deste artigo, os maiores de 14 (catorze) anos e menores de 18 (dezoito) anos, autorizados ao exercício da pesca desde que acompanhados dos pais ou responsáveis.

§ 6º São dispensados da obtenção da licença, os pescadores que praticam a pesca desembarcada para fins de subsistência e os pescadores amadores, que utilizam linha de mão e caniço simples, não filiados a clubes, associações de pesca, que praticam a pesca para fins de subsistência própria ou de sua família, desde que tal atividade não importe em comércio.

§ 7º Qualquer alteração ou renovação da licença fica sujeita ao pagamento dos emolumentos administrativos.

§ 8º Ao turista em atividade pesqueira, que não possua licença expedida pelo órgão federal e estadual, será expedida licença especial temporária, com prazo de vigência não superior a 30 (trinta) dias, ao qual, somente será permitida a pesca através da modalidade pesque e solte.

Art. 4º O Registro Geral de Pesca - RGP tem por finalidade proceder o registro e cadastramento de pessoas física e jurídicas que realizem atividade de pesca no Estado.

§ 1º A efetivação do registro será feita mediante a emissão pelo Órgão Competente do respectivo Certificado de Registro, em modelo próprio, o qual só terá validade depois de efetivado o pagamento da taxa prevista na legislação em vigor, junto à rede bancária autorizada, em conta específica no FEPRAM.

§ 2º O registro é de caráter obrigatório e dele constará apenas os dados necessários à caracterização jurídica e responsabilidade legal do interessado, que responderá sob as penas da Lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações prestadas.

Art. 5º O registro abrange os importadores de peixes ornamentais, e as seguintes categorias de pescador e empreendimentos que congreguem pescadores profissionais, amadores e/ou que

organizem execuções ou programas com atividades de pesca a seus clientes nacionais ou estrangeiros:

I - pescador profissional;

II - pescadores importadores e exportadores de peixes ornamentais;

III - clubes e associações de pescadores;

IV - proprietários de embarcações enquadradas nas categorias de pesca profissional, esportiva, recreio e turismo;

V - agências e operadores de turismo em cuja categoria estão incluídas: empresas de turismo, agências de viagens, barcos-hotel de beira de rio ou praia e pousadas;

VI - empreendimentos especializados na comercialização de aparelho, apetrechos ou equipamentos de pesca;

VII - aquicultura;

VIII - empresa que comercializa animais aquáticos vivos; e

IX - peixarias.

Art. 6º Para fins de controle, os empreendimentos e pessoas relacionados nos incisos II, VI, VII, VIII e IX do artigo anterior, encaminharão ao Órgão Ambiental Estadual relatórios com o número de espécies, apetrechos, aparelhos de pesca, espécies comercializadas, trimestralmente, sendo termo inicial janeiro e final de dezembro.

Parágrafo único. Ficam proibidos de serem comercializados todo e qualquer equipamento, aparelho, apetrecho que seja utilizado na prática da pesca predatória, e ainda os que contrariem as normas deste Decreto, Resoluções e Portarias decorrentes e ainda as normas baixadas no âmbito Estadual pelos órgãos Federais e Municipais.

Art. 7º Os clubes e Associações de Pescadores Profissionais e Amadores, para fins de registro junto a SEDAM, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento, com relação nominal dos associados, conforme modelo adotado pela SEDAM;

II - cópia do estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente;

III - cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Conselho Regional de Desporto; e

IV - formulário de cadastro, em modelo adotado pela SEDAM, preenchido.

Art. 8º O pescador amador, para fins de registro e licenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos;

I - cópia do documento de identificação pessoal; (RG e CPF) autenticados;

II - comprovante de residência (cópia de contas: luz, telefones e outros); e

III - formulário de cadastro, em modelo adotado pela SEDAM, preenchido.

Parágrafo único. A pesca amadora será dividida nas categorias embarcada e desembarcada:

I – pesca desembarcada: realizam sem o auxílio de embarcação e com utilização de linha de mão, caniço simples, caniço com molinete, anzóis simples, caniço com carretilha, providos de isca natural ou artificial; e

II – pesca embarcada: realizada em embarcações da classe recreio com utilização dos apetrechos citados no item anterior.

Art. 9º O pescador profissional para fins de registro junto a SEDAM, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identificação pessoal; (RG e CPF) autenticados;

II - comprovante de residência (cópia de contas: luz, telefones e outros);

III - cópia de carteira de pescador profissional expedida pelo Órgão Federal (pescador em atividade); e

IV - declaração de capacidade de estoque de pescado.

Art. 10. Agência e Operadoras de turismo, para fins de registro, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto do contrato social devidamente registrado no órgão competente;

II - cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município de localização do empreendimento;

III - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

IV - cópia de Licença Ambiental;

V – cópia do cadastro na Empresa Brasileira e Turismo - EMBRATUR: e

VI - formulário do comprovante de cadastro, em modelo adotado pela SEDAM, preenchido.

Parágrafo único. Os barcos-hotel, além da documentação nos cinco incisos deste artigo, deverão apresentar documento de regularização junto à Capitania dos Portos e a Outorga para a utilização de recursos hídricos expedida pelo órgão competente.

Art. 11. Quando o registro for realizado por quaisquer das instituições federal e/ou estadual desobriga o interessado ao pagamento de nova taxa de registro.

Art. 12. Para efeito deste regulamento entende-se por:

I – Entidades Representativas de Pescadores: grupo de pescadores profissionais artesanais filiados e legalmente constituídos,

podendo ser cooperativas, associações, sindicatos ou colônias;

II - pesca de subsistência: a pesca realizada com fins específicos de servir de alimento para o pescador e sua família; e

III - pescador residente: considera-se aquele que tem residência no Estado, através de atestado legal.

Art. 13. Para efeito deste Decreto o limite de captura e transporte por pescador amador será de 10 Kg (dez quilos) e mais um exemplar de qualquer peso, desde que acompanhado da licença do órgão ambiental.

Art. 14. O transporte de pescado originário da pesca científica deve ser acompanhado de Guia de Transporte e Licença de Pesca específica para o desenvolvimento de trabalhos científicos, os quais devem ser apreciados e aprovados previamente pela SEDAM.

Parágrafo único. Após a publicação dos trabalhos científicos, mencionados neste artigo, o autor da publicação deverá encaminhar, de forma gratuita, exemplar desse trabalho para a biblioteca da SEDAM a fim de disponibilizá-los à comunidade em geral.

Art. 15. O transporte de peixes nativos destinados a estudos científicos e criadouros comerciais deverá estar acompanhado de autorização de captura contendo as espécies e o número de exemplares, após autorização pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 16. Cada pescador profissional poderá transportar até 600 Kg (seiscentos quilos) de pescado semanalmente através de veículo ou embarcação, sempre acompanhado da respectiva Guia de Transporte de Pescado – GTP, expedida pela SEDAM ou Entidades Representativas de Pescadores.

Parágrafo único. Fica vedado o transporte de quantidades superiores acima mencionada, mesmo que acompanhada por mais de um pescador profissional.

Art. 17. As associações ou colônias de pescadores profissionais poderão transportar até 5.000 kg (cinco mil quilos) de pescado, oriundo da atividade pesqueira de seus filiados, por Guia de Trânsito, a ser expedida pela SEDAM.

§ 1º A guia de trânsito deverá conter o nome da associação ou colônia, nome e número da carteira de pescador profissional, número de exemplares de pescado para cada espécie, peso, identificação do veículo ou embarcação, procedência do pescado e destino final. A partir da data de emissão, a guia, terá validade de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º As colônias de pescadores profissionais poderão requerer junto a SEDAM uma guia de trânsito para cada grupo de 50 pescadores profissionais filiados, conforme cadastro da SEDAM, sendo que estas guias poderão ser

repassadas a uma ou mais associações ligadas a cada colônia. Sendo que o limite máximo por colônia de até 15 guias por semana.

§ 3º As guias de trânsito deverão ser emitidas pela SEDAM em três vias e preenchidas pela Colônia ou Associação de pescadores profissionais, sendo que a 1ª via deverá acompanhar o pescado, a 2ª ser encaminhada a SEDAM e a 3ª arquivada na colônia ou associação de pescadores profissionais.

§ 4º A guia de trânsito deverá acompanhar o pescado desde a sua origem até a Colônia de pescadores profissionais, e desta até o destino final. O transporte de pescado oriundo dos estabelecimentos atacadistas deverá ser acompanhado de nota fiscal e guias de trânsito.

§ 5º O comércio atacadista não poderá adquirir pescado que não estiver acompanhado da guia de trânsito (quando se tratar de pescador profissional) ou autorização de despesca (quando se tratar de aqüicultor).

§ 6º A SEDAM expedirá guia de trânsito aos estabelecimentos atacadistas, mediante comprovação da procedência do pescado através das guias de trânsito emitidas para as colônias de pescadores ou autorização de despesca, conforme parágrafo anterior.

§ 7º A guia de trânsito expedida pela SEDAM ao comércio atacadista, deverá conter razão social do estabelecimento, destino final, número de exemplares de pescado por espécie e peso.

Art. 18. O comércio varejista de pescado poderá adquirir também pescado do pescador profissional, dentro dos limites estabelecidos no artigo 15 deste Decreto, mediante emissão de recibo.

Parágrafo único. O recibo de que trata o capítulo deste artigo, deverá ser emitido pelo pescador profissional, contendo seu nome, número da carteira do pescador profissional, colônia de pescador a que está filiado, número de exemplares de pescado por espécie e peso.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 19. Constitui infração para os efeitos deste regulamento, qualquer ação ou omissão que importe em inobservância dos seus preceitos, ou desobediência às determinações e disposições da Lei Federal, Estadual, Regulamentos e demais medidas diretivas delas decorrentes.

§ 1º O infrator ou pescador incluso nas modalidades profissional e amador, além de pena de multa, ficará sujeito ainda à apreensão dos pescados que esteja transportando, equipamentos e materiais utilizados na pesca, incluindo a embarcação, embargo e suspensão parcial ou total de atividades, advertência, suspensão de venda, reparação de danos causados.

§ 2º Se o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º Os pescados apreendidos serão

imediatamente doados às comunidades e ou instituições públicas ou beneficentes mais próximas.

§ 4º Incorrem em penas de multas, quem:

I - exercer a pesca amadora e profissional sem portar licença ou registro concedida pela SEDAM: Multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por cada quilo de pescado capturado;

II - pescar com métodos e apetrechos proibidos ou predatórios: Multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por cada quilo de pescado capturado;

III - transportar pescado sem a guia de trânsito: Multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por cada quilo de pescado capturado;

IV - pescar em locais e/ou épocas proibidas, interditados pelo órgão competente: Multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por cada quilo de pescado capturado;

V - desenvolver ações que provoquem a morte de organismos aquáticos em qualquer de suas fases de crescimento e desenvolvimento:

a) multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) se a infração for praticada por um pescador residente;

b) multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) se a infração for praticada por um grupo de pescadores residentes, até o máximo de dez pessoas, acrescida de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por cada pessoas que exceder desse número;

c) multa de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) se a infração for cometida por um grupo de pescadores não residentes, até o máximo de dez pessoas, acrescida de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por cada pessoa que exceder desse número; e

d) multa de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) se a infração for praticada por clube ou empresa organizadora de evento de pesca amadora;

VI - criar obstáculos à ação fiscalizadora decorrente da não apresentação da licença ou outro documento legal quando for solicitado:

a) multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) quando se tratar de pescador isolado;

b) multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) quando se tratar de um grupo de pescadores até o máximo de 10 pessoas acrescida de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por cada pessoas que exceder desse número;

c) multa de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) quando se tratar de clube, organizações ou associações que transporta pescadores para eventos esportivos;

VII - pescar espécies em processo migratório: multa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por espécies capturada.

Art. 20º Ao pescador que pratica a pesca

de subsistência será aplicada a pena de multa, quando for flagrado:

I - utilizando técnicas ou métodos de pesca, apetrechos ou substâncias proibidas;

II - comercialização espécimes provenientes da pesca;

III - capturando espécie que deva ser preservada ou que se encontre em período de defeso; e

IV - pescando em local proibido ou interditado pelo órgão competente: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e apreensão dos pescados que esteja transportando, dos aparelhos, dos apetrechos e dos equipamentos utilizados.

Art. 21º As penalidade previstas nos artigos 7 e 8 deste Decreto, aplicam-se ao autor direto da infração ou àquele que, de qualquer modo, concorra para a sua prática ou dela obtenha vantagem.

Parágrafo único. Constatada a reincidência genérica as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 22. Comercializar equipamentos, aparelhos ou apetrechos predatórios ou com especificações que contrariem as normas decorrentes deste decreto: Multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por equipamento, aparelho ou apetrecho e apreensão para posterior destruição ou descaracterização para venda.

Art. 23. O instrumento formal para aplicação das penalidades previstas neste regulamento é o Auto de Infração que conterà:

I - nome da entidade ou pessoa física atuada e seu endereço;

II - o ato ou fato caracterizado como infração, local e data de sua ocorrência;

III - a disposição normativa infringida;

IV - a penalidade imposta e valor, quando se trata de multa; e

V - assinatura do agente ou agentes responsáveis pela sua lavratura.

Parágrafo único. Compete a SEDAM, lavrar autos de infração e aplicar as penalidades administrativas correspondentes descritas neste regulamento, sem prejuízo da fiscalização por parte de órgãos, especializados estaduais.

Art. 24. Os aparelhos, apetrechos e equipamentos de uso não proibidos, quando apreendidos e não procurados no prazo de 180 dias, reputar-se-ão como abandonados e a SEDAM promoverá a sua destinação legal.

§ 1º Os aparelhos, apetrechos e equipamentos de uso proibido serão destruídos em ato público de acordo com a deliberação do órgão ambiental, ou vendidos após sua descaracterização por meio de reciclagem.

§ 2º Caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidade para uso nas atividades ambiental e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doadas a estas, após previa avaliação do órgão ambiental.

§ 3º Os veículos e as embarcações empregados na prática de infrações, apreendidos, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação podendo os bens serem confiados a fiel depositário na foram dos artigos 1265 a 1282 da Lei nº 3.071, de 1916.

§ 4º A autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata esta norma ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.

Art. 25. As infrações à disposição deste regulamento serão apuradas em processo administrativo próprio, instaurado a partir da imposição do Auto de Infração - AI.

Art. 26. O processo administrativo para apurar infração deve observar os seguintes prazos:

I - 30 (trinta) dias para recolher o valor da multa imposta ou apresentar defesa dirigida ao Secretário da SEDAM; e

II - 60 (sessenta) dias para a autoridade competente proferir a decisão sobre o Auto de Infração contados da data de imposição do Auto de Infração.

Parágrafo único. A decisão proferida além do prazo contido no inciso II deste artigo não implicará em anulação do Auto de Infração.

Art. 27. A SEDAM terá 90 (noventa) dias para registrar ou rejeitar o pedido, a falta de manifestação de que trata o artigo no prazo estipulado será considerado automaticamente regularizado.

Art. 28. Da decisão da SEDAM caberá recurso, em última instância administrativa, ao Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação e decisão no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão julgados na forma disposta na Legislação Ambiental do Estado de Rondônia.

Art. 29. Fica revogado o Decreto nº 10227, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Decreto nº 14085, de 10 de fevereiro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.890.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº .2009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.890.000,00 (Um milhão e oitocentos e noventa mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Código	ANEXO DO DECRETO Nº.	ANEXO II , DE DE	DE 2009.		Valor
			Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	
					10.000,00
17.033.10.122.1275.2922	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS		3.3.90.14	0100	10.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES				70.000,00
19.001.23.661.1236.1231	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS		4.4.90.51	0116	10.000,00
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO		4.4.90.51	0100	60.000,00
19.021.04.122.1231.1219	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM		4.4.90.61	3240	10.000,00
	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				1.600.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		4.4.40.51	0100	1.600.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				200.000,00
24.023.04.122.1218.2261	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		3.3.90.39	0100	200.000,00
				TOTAL	1.890.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Código	ANEXO DO DECRETO Nº.	ANEXO I , DE DE	DE 2009.		Valor
			Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	
					10.000,00
17.033.10.122.1275.2922	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS		3.1.90.91	0100	10.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES				70.000,00
19.001.23.661.1236.1231	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS		4.4.90.51	0116	10.000,00
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO		4.4.90.51	0116	30.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Código	ANEXO DO DECRETO Nº.	ANEXO I , DE DE	DE 2009.		Valor
			Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	
19.001.25.752.1288.2076	APOIAR À ELETRIFICAÇÃO		4.4.90.51	0116	30.000,00
19.021.04.122.1231.2693	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM		3.3.90.49	3240	10.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				1.600.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		3.3.50.41	0100	800.000,00
			4.4.50.42	0100	200.000,00
			4.4.90.52	0100	600.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				200.000,00
24.023.04.122.0000.0186	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92	0100	200.000,00
				TOTAL	1.890.000,00

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2009, **DILMA COSTA MATHEUS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2009, **LUCIANA TSCHURTSCHENTHALER COSTA BOTELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora III, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2009, **LOURIVAL DOS SANTOS VIEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2009, **JEAN DE BRITO ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2009, **LIVIA MARIA DE SÁ BARBOSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Pedagógico, da Gerência Pedagógica, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **MARCIO LOBO BERNARDINO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Apoiador, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2009, **SILAS PINHO LADISLAU**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Chefe da Assessoria da Direção-Geral, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **PAULO MELLO ALVES**, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de janeiro de 2009, **JAIR LUCAS MOTTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Diretoria Regional de Gestão Ambiental de Cacoal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de janeiro de 2009, **NATAL SANTANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Regional de Gestão Ambiental de Cacoal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2009, **JOSÉ ROSSONI DE SOUZA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2009, **HENRIQUE BERNINI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2009, **ANA CELIA DA SILVA SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Posto Fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2009, **ANDERSON CARLOS MADURO LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Posto Fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2009, **ANDRÉ PETINATI FERREIRA**, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Posto Fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2009, **SUANE DO SOCORRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Posto Fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2009, **MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Posto Fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2009, **REMO GREGÓRIO HONORIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de

Posto Fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2009, **RAURIMAR SOUZA MUNIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Supervisor de Programa 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **MARIA SEBASTIANA SILVA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Assistente I, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **MARIA SEBASTIANA DA SILVA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2009, **ALIS KARLA MARIA VIEIRA MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Supervisora de Programa 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **ALCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Administrativa da Casa de Detenção de Vilhena, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora do Albergue Feminino de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **JOSY DE AGUIAR SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Diretora de Semi-Aberto de Vilhena, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **IVONEIDE DE OLIVEIRA SANTANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de fevereiro de 2009, **ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA GAIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2009, **ATILA LIMA E SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **ANA PAULA BATISTA DETONI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico I, da Gerência de Programas e Projetos Estratégicos, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **ATAMAR SOUZA DE SÁ LEITE**, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Gerência do Programa de Emprego e Renda, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **DANIELY REGINA BATISTA DETONI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica I, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **EDNÉIA SILVA DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **JOÃO CAETANO DALAZEN DE LIMA**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Gerência do Programa de Emprego e Renda, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **MARIA DE LOURDES CARDOSO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executora de Projetos, da Gerência do Programa de Emprego e Renda, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **OCIREMA BATISTA BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Executora de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2009, **JOÃO BOSCO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe do Setor de Orçamento Rodoviário da Conservação, da Gerência de Construção e Conservação Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2009, **JAMARCY PESSOA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **MARCIO LOBO BERNARDINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Gerência Administrativa e Financeira, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10 de fevereiro de 2009, **ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, do Município de Cacaulândia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **BREMNER VICENTE FONSECA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **NELSON GONZAGA DA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2009, **ALEX GRANJEIRO MENDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Abastecimento de Nova Mamoré, da Gerência de Controle de Combustíveis, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2009, **EDMILSON JOSÉ RABELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2009, **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Protocolo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2009, **VALTER DA SILVA FEITOSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2009, **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2009, **MARIA DE LOURDES CIDADE BEZERRA**, do

cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo Operacional de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2009, **DIRCE IZIDORO DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Protocolo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2009, **MARIA DE LOURDES CIDADE BEZERRA**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Projetos, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/05242/08**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **GIDEÃO JOSÉ DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003742**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, art. 3º da EC nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/07482/08**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ROSA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Nível I, Referência "12"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003701**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/18603/04**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **LORIZA APARECIDA DE MELLO**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300014169**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/25205/08**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ELIZABETH DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300012212**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/02408/08**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "06"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300025944**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/23351/08**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ARACY ALFINI LUIZ SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300011154**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/09107/08**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **MARTINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência 09**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300044508**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/10928/08**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **LUZANIRA CECÍLIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico**


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Administrativo-Educacional N1, Referência "09", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300011100**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/14400/07**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **SEBASTIÃO VIANNA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde, Referência "113"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300004602**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/03385/08**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **RAIMUNDA GONÇALVES DE BRITO**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "13"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **30001526**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/11261/08**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300044572**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/11721/2008**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARLENE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência 12**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003536**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c 3º da EC nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/02079/08**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **SONIA LUCIA COSTA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "11"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300005456**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
26 de Janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

PORTARIA Nº 006/2009

Porto Velho-RO, 11 de Fevereiro de 2009

A Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são concedidos nos termos da lei complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto nº 8978 de 31 de janeiro 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados sob a Coordenação do primeiro, que fará interface com a SUPEL, para comporem a Comissão responsável pelo Termo de Recebimento de todos os Serviços Prestados para esta Superintendência Estadual de Compra e Licitações, conforme disposto nos artigos 67 e 73, Inciso I "b" da lei nº 8.666/93, c/ c artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOÃO FERNANDO ERPEN	Diretor Executivo	300045387
ANAPEREIRA DA SILVA	Gerente Administrativo e Finanças	300062056
ALINE ALMEIDA DA COSTA WERNER	Assessora	300064664

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente/SUPEL
Mat.300045933

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2009/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765, de 11 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 016/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.00214-00/2009

OBJETO: ção de material de consumo (caneta destaca texto, caneta esferográfica, carbono, cola e outros), visando atender a Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar – CEC, na realização das fases regionais e finais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2009 e dos jogos especiais/2009, nos Municípios de Costa Marques, Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Colorado do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno, Jaru, e Ouro Preto do Oeste, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: – Recursos do Tesouro - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2722 ELEMENTO DE DESPESA:

DATA DE ABERTURA: 09 de Março de 2009, às 09h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e

Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Porto Velho, 06 de fevereiro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat.300073686

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765, de 11 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 020/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00153-00/2008

OBJETO: Aquisição de material de consumo (peças para montagem de 100 (cem) bicicletas) para atender as necessidades da Polícia Militar, unidade subordinada à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, conforme especificado no Edital e seus Anexos.
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2154 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030
DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2009, às 11h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Porto Velho, 06 de fevereiro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat.300073686

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 001/09/CELOS/SUPEL
Processo: 01.1420.00804-00/2008/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.776 de 18 de Agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que por motivos técnicos administrativos, a sessão inaugural para recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação e propostas de preços que dar-se-ia no dia 03/03/09, às 10:00 horas, foi prorrogada para o dia 18/03/09 (Quarta-feira), às 09:00 horas, no mesmo local descrito no Edital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2009.
PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.934, de 26 de novembro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 019/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) **Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01.2301.00308-00/2008**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte fluvial com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) passageiros e 104 (cento e quatro) toneladas de carga para o transporte de ribeirinhos e seus respectivos produtos agrícolas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS.

FONTE DE RECURSOS: **100 - Recurso do Tesouro**

PROJETO ATIVIDADE: **2006 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039**

DATA DE ABERTURA: **27 de Fevereiro 2009, as 09h:00min.**

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300045004

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 010/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2009.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.009, Art. 7º, § 1º de 29 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
15.001.06.182.1251.2148	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3.1.90.16	0100	6.000,00
19.001.04.122.1015.2810	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES MANter O FUNCIONAMENTO DA CMR	3.3.90.39	0100	31.500,00
20.001.27.811.1216.1108	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	3.3.90.30	3220	50.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.90.14	0100	536.396,00
TOTAL				623.896,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
15.001.06.182.1251.2148	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3.1.90.13	0100	6.000,00
19.001.04.122.1015.2810	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES MANter O FUNCIONAMENTO DA CMR	3.3.90.47	0100	31.500,00
20.001.27.811.1216.1108	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	3.3.90.31	3220	50.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.90.32	0100	536.396,00
TOTAL				623.896,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto – SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 035/GDRH/SEAD, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tratar de assuntos de seus interesses.

NOME

AGNALDO ALMEIDA PEREIRA
ALINE BARRETO JURENIK
ANA BEZERRA DA SILVA
ANA CLEA LEANDRO ROCHA
ANA CRISTINA ANHES DE BRITO
ANA ELAINE REDANA DO PRADO VIENA GOMES
ANA PAULA BENEVIDES MATOS
ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA
ANTONIA GOMES MARTINS
ANTÔNIO DE MOURA FÉ
ANTONIO OSMAR MOZINI
BARBARA PRISCILA HANEMANN
CATIÚSCIA DA SILVA PEREIRA
CELSE RIBEIRO DA SILVA
CLÁUDIO DANTAS DOS SANTOS
CLAUDIONOR FERNANDES FILHO
CLEANDRO DOS SANTOS SOUZA
CLEMILTON FEITOSA AMARAL
CLEUSA PEREIRA DE BEM
DANIEL DA SILVA BARBOSA
DANIELE CASTELO DE PAIVA
DENILSON JOSÉ DINIZ MONTEIRO
DENNIS LIMA ASSUNÇÃO
EDILEUZA FERREIRA DE ARAÚJO
EDIR RIBEIRO DOS SANTOS AMARAL
EDNIR LOPES DE OLIVEIRA
EDUARDO FRANKLIN LUNA LISBOA
ELIONORA MONTEIRO TELES
ELIZETE CLÁUDIA DA SILVA
ELSIMAR DE JESUS NOGUEIRA
ERILENE BARRETO PACÍFICO SANTOS
ESTELITA CARMO SILVA SOBREIRA
EUEDES ALVES DINIZ
FRANCILENE DALILA DA CRUZ SALES PEREIRA
FRANCIMERY BRAGA LIMA
FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
GENES MESIAS PESSOA
GENIELE BRANDÃO DOS SANTOS
GILSON SOARES DE ARAÚJO
GRACIANA PEREIRA DE SOUZA
HELEN RIMET ALVES DE ALMEIDA
HELENA DA CRUZ BARROS
HERBET PEREIRA FERNANDES
HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
ILKA FABIOLA SANTOS
IRENE APARECIDA DE CASTRO
IRLAN DAS CHAGAS SILVA
IVANETE PEQUENO VIANA
IVANI EDITE FERNANDES
IVÂNIA FERREIRA BARROS
JANDERSON RIBEIRO SÁ
JANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA
JEANE DE CARVALHO DA SILVA
JOANA DARK SOUTO QUEIROZ
JOÃO MARTINS DAS NEVES NETO
JOSE ANDRADE DE JESUS
JOSÉ MARCELO BARBOSA
JOSÉ RAMOS DE MELLO
JOSEVALDO SANTOS PORTO
JOSENILDO PAULINO DE ARAUJO
JOSILENE DA SILVA TOMÉ
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
KATIÚSCIA VALÉRIA MENDES DA SILVA

KEILA SANTOS COELHO
KHALIL KASSEM
LAUREN CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA
LILIAN CHRISTINA CORREA CRISPIM
LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE
LIRIS TEIXEIRA DE LIMA
LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
LURDES PILATTI
LURDILENA GOMES AMARAL
LUZINETE GOMES RODRIGUES DE LIMA
MÁRCIA SARDINHA DE ALENCAR
MARCILENE PENHA DE OLIVEIRA
MÁRCIO ADRIANO RABELO
MARCOS DOS SANTOS MELO
MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA
MARIA APARECIDA MATIAS DE OLIVEIRA
MARIAARLETE PASSOS
MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DA FONSECA
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO MARTINS FERREIRA
MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS
MARIA JOSÉ CUNHA DO AMARAL
MARIA LUCINÉIA GOMES DE MORAES
MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES
MARIA VERÔNICA DA SILVA NASCIMENTO
MARILEUDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
MARIZA SALVI
MARTA MARIA DE OLIVEIRA
MAURIANE AZEVEDO PAES
MENEDEMO RARDE DA SILVA NEVES
MICHELA DA SILVA PEREIRA
MILTON SOARES MOREIRA
MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA
NARA ROSANE ZACARIAS VARGAS
NATANAEL GOMES DOS SANTOS
NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS
NILTON BARROSO DOS SANTOS
PATRICIA DA SILVA SOARES
PATRICIA NEVES DE SOUZA
PAULO SANDRO TEIXEIRA DE PAULA
PRISCILA DE MEIRA
PRISCILA ILHA ROCHA
QUEILA CRISTINA BARROS DA SILVA
RAFAELE OLIVEIRA BONFIM
RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA
RAIMUNDA NONATA DE MELO
RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS
RAIMUNDO BARROS AGUIAR
RAIMUNDO COSTA
RAIMUNDO DA SILVA MENEZES
RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO RAMOS DA SILVA
REGINA CÉLIA BENIGNO
REGINALDO CÉLIO DA SILVA
RENAN CORREA MARQUES
RICARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO
RISONEIDE RAMOS DE FONTES
RIVALDO MOREIRA DA SILVA FILHO
ROSALINA GONÇALVES DA COSTA DE CASTRO
ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO
ROSEMEIRE MESQUITA LEITE
ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA LIMA
RUBEM BOTELHO DE MEDEIROS
SABRINA DE LIMA BEZERRA BARROZO
SÂMIA MARIA FAÇANHA SOARES
SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
SEBASTIÃO ALVES GALVÃO
SIMONE MAROSTI
SUZANA MARIA DA SILVA
TÂNIA HELENA FERREIRA LINS
TEREZA OLIVEIRA SABINO
TULIO RAIMUNDO ARAUJO
VALDINEY FERREIRA DE ALMEIDA
VALKIRIA LEMES MOURA ASSUNÇÃO
VALMIQUE SILVA DE SOUZA
VALMISA RIBEIRO DE LIMA
VIVALDO DANTAS DE SOUZA
WANDERLAN ALENCAR BARBOSA
WANDERSON CABRAL DE FRANÇA
WEBER CERQUINHA BARBOSA
ZILENE MACHADO MELO

Porto Velho – RO, 9 de fevereiro de 2009.
VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 012/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos constantes o Ofício n. 1689/GGRH/SESAU, de 15 de março de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor MIGUEL ALVES DA ROCHA, Motorista, matrícula nº. 300044524, lotado na Fhemeron/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300001608, RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300054387 e MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300015107, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, no dia 05 de abril de 2008 (05.04.2008) nesta Capital, possivelmente conduzia veículo oficial pertencente ao acervo do Estado de Rondônia, sendo que colidiu e lesionou 02 (duas) pessoas, sendo tal conduta incompatível com a Administração Pública e, por conseguinte, dano ao Patrimônio Público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos IV e X do artigo 154 c/c o inciso XV do artigo 155 c/c os incisos V e XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário
Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 013/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos constantes no Memorando n. 277/NUPEM/GAB/SEAD, de 09 de Outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora IRACEMA CARNOSKI, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 300053506, lotada no CEMETRON/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300001608, RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300054387 e MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300015107, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual, conforme consta dos documentos apresentados, possivelmente, no dia 09 de outubro de 2008 (09.10.2008) ao tentar homologar atestado médico para acompanhar pessoa da família, lhe fora dito que faltavam dados no respectivo atestado para a devida homologação e quando fora solicitada para que retornasse com as informações faltantes faltou com urbanidade a servidores do Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM, sendo tal conduta incompatível com a Administração Pública, ao passo que inobservou as normas legais e regulamentares.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos II e IV do artigo 154 c/c o inciso IV e V do artigo 155 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 018/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos constantes no Ofício nº. 3758/08/GAB/HBAP, de 15 de dezembro de 2008, Memorando nº. 381/08 – N. D./HBAP, de 11 de dezembro de 2008 e Memorando nº. 637/DC/HBAP, de 11 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor WAGNER GREGÓRIO, Médico, matrícula nº. 300062222, lotado no SESAU/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300001608, RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300054387 e MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300015107, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o

qual, possivelmente, conforme consta do memorando expedido pelo Núcleo de Diagnóstico do HBAP, o enfermeiro Clenildo Costa em seu relatório noticiou que no dia 10 de dezembro de 2008 o servidor supracitado chegou ao HBAP às 13h45m e realizou apenas 04 (quatro) exames, informando também que, a funcionária Maria de Jesus ao preparar outra paciente na sala US 01 do HBAP para realização de exame, referido médico pediu que a trocasse para a sala US 03 e assim foi feito, contudo, após o remanejamento da paciente o mesmo médico disse que não realizaria o exame por falta de tempo hábil, alegando que seu tempo terminara e saiu da sala sem realizar o exame. Posto que no mesmo memorando ressalta que aquele médico chega atrasado, porém faz questão de sair no horário correto. Outro fato noticiado no memorando expedido pela Direção Clínica do HBAP informa que no dia 09 de dezembro de 2008 uma paciente gestante de 09 meses necessitava realizar uma ultra-sonografia e, encaminhada ao Centro de Diagnóstico, possivelmente, foi negado pelo mesmo médico, sendo que também o mesmo não realizou o exame de outras 02 (duas) pacientes, ambas gestantes de 06 meses que estavam na espera. Diante da situação, o Diretor Clínico do HBAP ao entrar em contato, via telefone, com o mesmo médico fora lhe orientado que voltasse ao Hospital para a realização dos exames, contudo, o mesmo disse que não voltaria ao Hospital, pois estava em outro compromisso, sendo que o exame a ser realizado na paciente gestante de 09 meses fora realizado por outro médico.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos I, III e IV do artigo 154 c/c os incisos IV e XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 029/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Ofício nº. 071/CTCE/SEDUC, de 01 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor NATANAEL GUSMÃO DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº. 300003521, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador,

Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, possivelmente praticara, em tese, conduta escandalosa contra a menor S. E. B. B., ocorrido na E. E. F. Escola Marcelo Cândia, nesta Capital.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c os incisos IX e XV do artigo 155 c/c os incisos V e XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 034/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos constantes no Ofício nº. 324/CORREGETRAN/RO de 01 de Agosto de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ROZILENE MARIA SOUZA COSTA, Administrador, Matrícula nº. 300035455, lotada na EPI/SEAD/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual, conforme consta nos documentos apresentados, possivelmente praticara a irregularidade administrativa quando participava da Comissão de Recebimento de Bens de Consumo e Bens Permanentes do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia e, possivelmente certificava o recebimento de materiais de consumo pela quantidade discriminada pela Nota de Empenho, mesmo quando os mesmos não eram entregues, bem como certificava o recebimento de bens diversos descritos na Nota de Empenho.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV, VII e X do artigo 154 c/c os incisos IX e XV do artigo 155 c/c os incisos I,

IV, X, XI e XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 038/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 01-2201.23609-00/2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor IVANALDO LEITE DA SILVA, Professor Nível III, matrícula nº. 300018650, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador, Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois, conforme consta dos documentos apresentados, a Administração Pública detectou a possível duplicidade de contratos de trabalho em nome do servidor supracitado entre o ano de 2004 e 2005, ou seja, referido servidor, possivelmente, possuía 03 (três) contratos, totalizando 80 (oitenta) horas, sendo um contrato firmado com o Governo do Estado de Rondônia como Professor Nível III com carga horária de 40 (quarenta) horas, um contrato emergencial firmado com o Governo do Estado de Rondônia com carga horária de 20 (vinte) horas e outro contrato emergencial também firmado com o Governo do Estado de Rondônia também com carga horária de 20 (vinte) horas, causando, à época dos fatos, dano ao Erário Público do Estado.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c o artigo 56 c/c o inciso IV do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 039/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 081/2008/3ª CSPAD/SEDUC/CGA, de 10 de novembro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor AZAMOR CARNEIRO DE MELO, Professor Nível III, Matrícula nº. 300038293, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador, Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, ao ser intimado para comparecer em audiência no dia 10 de novembro de 2008 às 11h30min na 3ª CSPAD/SEDUC, compareceu aproximadamente às 08h40min daquele dia e informando que queria ser ouvido primeiro alegando que ia estar todo o dia em reunião, contudo, um dos membros da Comissão lhe informou que sua audiência era a última do dia e que poderia resolver todos os seus assuntos antes da mesma, informando também que naquele dia estava faltando energia constantemente e as audiências iriam atrasar um pouco. Este concordou e foi embora. Aproximadamente às 11h40min o mesmo retornou e, devido a constante falta de energia naquele dia, a Comissão citada ainda estava oitivando uma servidora da audiência anterior o que fora informado ao servidor citado e solicitado o aguardo que em seguida seria ouvido. Ocorre que, ao terminar a audiência anterior fora encontrada no chão, por um membro da Comissão, um bilhete e nele escrito de próprio punho o seguinte: "Me desculpem horário são para ser cumprido já esperei 40 minutos tenho outros compromissos. Grato, Azamor, Hora 12:12", sendo tal conduta incompatível com a Administração Pública.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos II, III e IV do artigo 154 c/c os incisos IV e XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 040/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 1501/15500/06.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GENIVAL VIANA PORTO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300020045, lotado na FASER/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, Datiloscopista Policial, Matrícula nº. 300021680, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, tendo expirado o prazo de 03 (três) anos concedida pela licença para o trato de interesse particular, fato ocorrido em 1º de Outubro de 2006, não mais retornou ao efetivo exercício de suas atividades funcionais, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes no inciso IV do artigo 154 c/c Parágrafo único do artigo 129 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 041/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 1501/06812/07.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora LESSI DE SOUZA MARINHO, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300032378, lotada na SEAD/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, a qual, conforme consta dos documentos apresentados, tendo expirado o prazo de 03 (três) anos concedida pela licença para o trato de interesse particular, fato ocorrido em 1º de maio de 2003, não mais retornou ao efetivo exercício de suas atividades funcionais, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes no inciso IV do artigo 154 c/c Parágrafo único do artigo 129 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o *caput* e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 042/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 1501/05839/07.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 300024018, lotado na SEFIN/Vilhena/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil,

Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, tendo expirado o prazo de 03 (três) anos concedida pela licença para o trato de interesse particular, fato ocorrido em 1º de março de 2006, não mais retornou ao efetivo exercício de suas atividades funcionais, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes no inciso IV do artigo 154 c/c Parágrafo único do artigo 129 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o *caput* e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 043/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 161/EF/GGRH/SEAD, de 27 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ELESSANDER FERREIRA DE ARAÚJO, Operador de Sistemas, Matrícula nº. 300033859, lotado na SEAD/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, deixou de comparecer, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no mês de Junho de 2008, ao seu local de trabalho, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, o previsto no § 2º do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no

prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o *caput* e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 044/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 217/EF/GGRH/SEAD, de 15 de Outubro de 2008 e Edital nº. 186 de 23 de outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor FRANCISCO MARQUES CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 300019866, lotado na ANGEVISA/Guajará-Mirim/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, deixou de comparecer, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar de 1º de Janeiro de 2008 a 30 de Setembro de 2008, ao seu local de trabalho, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, o previsto no § 2º do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o *caput* e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

PORTARIA Nº. 046/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2009.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas

alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Edital nº. 266 de 24 de novembro de 2008 e Memorando nº. 232/EF/GGRH/SEAD, de 03 de novembro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES, Professor Nível III, Matrícula nº. 300063272, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador, Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, deixou de comparecer, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar de 1º de Setembro de 2008 a 30 de Setembro de 2008, ao seu local de trabalho, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, o previsto no § 2º do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marilú do Rosário

Subcorregedora Geral da Administração - CGA/
RO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO**, Professor Nível III, matrícula nº 300039714, lotado na SEDUC/Porto Velho-RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2009/3ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Artigo 170, II, § 2º. da Lei Complementar nº 068/92, alterado pelo Art. 1º, II, § 2º da Lei Complementar nº 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias,

após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2009, terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, o digitei.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Divina Vieira Lara Ferreira
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **ARNALDO SOARES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017501, lotado na SEDUC/Porto Velho-RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2009/3ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Artigo 170, II, § 2º. da Lei Complementar nº 068/92, alterado pelo Art. 1º, II, § 2º da Lei Complementar nº 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2009, terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, o digitei.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Divina Vieira Lara Ferreira
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA MANSO JÚNIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300054581, lotado na SEDUC/Porto Velho-RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2009/3ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Artigo 170, II, § 2º. da Lei Complementar nº 068/92, alterado pelo Art. 1º, II, § 2º da Lei Complementar nº 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar

conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2009, terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, o digitei.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Divina Vieira Lara Ferreira
Presidente

Secretaria de Saúde

PORTARIANº. 112/GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Ofício. nº 267/GAD/GAB/HBAP, de 27 de janeiro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR, matrícula nº. 300034993, lotado no Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, no período de 01.02.09 a 01.03.09, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 01.07.2009 a 30.07.2009.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA
Coordenador Geral
SESAU

PORTARIANº.106/GAB/SESAU
Porto Velho, 19 de janeiro de 2009.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o Ofício. nº 036/GAB/CEMETRON, de 19 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor SÉRGIO ALMEIDA BASANO, Médico, Matrícula n.º 300028361, 300028362, para responder pela Gerencia Medica do Centro de Medicina Tropical do Estado de

Rondônia/CEMETRON, no período de 01/12/08 a 30/12/08, em substituição ao titular LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO, o qual encontra-se no período acima mencionado em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Em exercício

PORTARIA Nº.105 /GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o Ofício nº 033/09/LACEN/SESAU, de 20 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora MARIA DE LOURDES MACIEL, Assessora Técnica, Matrícula nº 300002087, para responder pela Direção Geral do Laboratório de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de 20/01/09 a 03/02/09, em substituição a titular JANNYCE SOUTO SARAIVA VACARO, o qual encontra-se no período acima mencionado em licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral
SESAU

PORTARIA Nº. 107 /GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de janeiro de 2009.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 051/GAP/SESAU, de 23 de janeiro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor PAULO CESAR BERGAMIN, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio/SESAU, matrícula nº. 300073849, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de 01.02.09 a 02.03.09, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.07.2009 a 30.07.2009.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral
SESAU

Portaria nº 0313/2009/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 DE JANEIRO DE 2009.

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GAD.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e;

Considerando o Artigo 3º da Portaria nº 0011/GAB/SESAU:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Alexandre Carlos de Macedo Muller, matrícula nº 300011583/84 para compor a Comissão de Avaliação da GAD, em substituição ao Servidor José Osmar Caon, sem prejuízo de suas atividades habituais.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**DR ADEMIR EMANUEL MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(em exercício)**

Portaria nº 0104/2009/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de JANEIRO de 2009

ASSUNTO: REGULAMENTA, NOSTERMOS DA LEI Nº 1.993 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008, A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO QUE AVALIA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PLANTÃO ESPECIAL.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e;

Considerando o Artigo 4º e parágrafos da Lei nº 1.993 de 02 de Dezembro de 2008;

Considerando a Portaria nº 0011/GAB/SESAU de 07 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a composição da Comissão de Avaliação da Necessidade de Plantão Especial nas Unidades listadas nos incisos I a VI do Parágrafo 4º da Lei nº 1993/RO, pelos seguintes membros:

- José Osmar Caon – Médico
- Marlene da Silva Albuquerque - Enfermeira
- Neucila Baratto Prestes - Administradora

Art 2º - A unidade hospitalar solicitará avaliação da Comissão acima mencionada, que analisará a necessidade de Plantões Especiais ou frações deste (em horas), que emitirá nobre parecer e submeterá à autorização do gestor, que encaminhará para a GGRH/SESAU e posterior envio a SEAD.

Art. 3º O Plantão Especial realizado de segunda a sexta-feira corresponde ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a hora/plantão.

Art. 4º O Plantão Especial realizado aos sábados, domingos e feriados corresponde ao valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) ou R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a hora/plantão.

Parágrafo único: Para fins de contratação dos plantões especiais, as unidades hospitalares obedecerão a rotina serviço em funcionamento.

Art.5º - O número necessário de Plantão Especial solicitado pela unidade será apreciado pela Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir da vigência da Lei nº 1993/RO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Dr. ADEMIR EMANUEL MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(EM EXERCÍCIO)**

Portaria nº 108/2009/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de JANEIRO de 2009

ASSUNTO: REGULAMENTA, NOSTERMOS DA LEI Nº 1.993 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008, O INSTRUMENTAL E INSTRUMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL MÉDICO.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e;

Considerando o Artigo 4º e parágrafos da Lei nº 1.993 de 02 de Dezembro de 2008;

Considerando a Portaria nº 0011/GAB/SESAU de 07 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação e Desempenho utilizará como instrumento de orientação para o processo de implantação de avaliação de desempenho o anexo I e para avaliação individual o anexo II desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir da vigência da Lei nº 1993/RO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Dr. ADEMIR EMANUEL MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(EM EXERCÍCIO)**

Anexo I
INSTRUMENTAL PARA ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL MÉDICO

OBJETIVO: Este instrumento tem por objetivo orientar o processo de avaliação por meio da utilização da ficha de avaliação individual do profissional médico.

Este instrumento deve ser utilizado pelas comissões de avaliação de desempenho médico das unidades hospitalares da rede estadual de saúde.

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A9 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL Atuar como servidor voltado para o progresso profissional no campo de atuação e manutenção do conhecimento científico com foco para o apuramento de técnicas e habilidades que garanta a preservação e incorporação dos avanços científicos na medicina.	positiva: Atribuição P = 100 negativa: Atribuição P = ZERO e perda de 2% na MÉDIA de pontos.	$A9 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A9 = 0 - 2\%M = X$

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A10 - RELACIONAMENTO ÉTICO-PROFISSIONAL Atuar de forma ética no âmbito do serviço, da Instituição e do SUS, apresentando-se como agente de liderança na equipe multiprofissional, com vistas ao fortalecimento da satisfatória relação médico/profissional, médico/paciente e médico/corpo administrativo.	positiva: Atribuição P=100. negativa: Atribuição P=ZERO e perda de 10% na MÉDIA de pontos.	$A10 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A10 = 0 - 10\% M = X$
FÓRMULAS DOS INDICADORES		
$M = A1 - 15\% \text{ e } M = A1 - 35\%$	$M = A2 - 2\%$	$M = A3 - 2\%$
$M = A4 - 2\%$	$M = A5 - 2\%$	$M = A6 - 2\%$
$M = A7 - 15\%$	$M = A8 - 2\%$	$M = A9 - 2\%$
$M = A10 - 10\%$		
FÓRMULA GERAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO $(M = \text{SOMA } (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7 + A8 + A9 + A10) \div 10)$		
FÓRMULA FINAL (P = MÉDIA - X%)		

Instrumento de avaliação de desempenho em cumprimento da Lei nº 1993 de 02 dezembro de 2008.

Anexo II FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL					
CATEGORIA: MÉDICA			DATA DA		
AVALIAÇÃO / /					
IDENTIFICAÇÃO					
NOME COMPLETO _____			MATRICULA _____		
CARGO _____					
ORG.	DE	LOT.	UNID.	DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AVALIAÇÃO FINAL (P = MÉDIA - X%)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA =
()	()
INDICADORES	
A1 - AGENDA DE ATIVIDADE: Cumprir os agendamentos institucionais com referência aos parâmetros e metas definidas pelas Unidades, situadas na integralidade das respectivas escalas de serviço.	
A2 - RESOLUTIVIDADE: Promover solução dos problemas de saúde dos pacientes a partir da capacidade institucional e, para tanto, estender-se ao esgotamento das alternativas no âmbito do SUS.	
A3 - ATENDIMENTO DE PRIORIDADES Cumprir as prioridades estabelecidas pela instituição frente às demandas das especialidades médicas, sendo receptivo frente às necessidades de natureza assistencial e burocrática.	
A4 - ATENDIMENTO DO PERFIL ASSISTENCIAL: Desempenhar a <i>práxis</i> médica de propedêutica e terapêutica acordada com a atividade do SUS, sempre em correspondência com o perfil assistencial da instituição e com o perfil epidemiológico loco-regional.	
A5 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES: Participar das estratégias de planejamento dos serviços e ações de saúde da instituição, emanadas do exercício médico considerando as normas e os prazos legais a que a administração pública está submetidos.	
A6 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: Atuar com empenhado zelo para a manutenção e preservação do ambiente de trabalho e dos equipamentos de manuseio técnico, e, primar pelo uso racional dos insumos requeridos nos procedimentos médicos.	
A7 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Cumprir a CH (carga horária) contratual programada previamente em escala de serviço, em observância à jornada de trabalho, à transmissão do turno de serviço e ao atendimento de sobreaviso .	
A8 - EFICIÊNCIA PROFISSIONAL: Desempenhar as atividades programadas, acatando preceitos regulamentares, normativos e ético-científicos, situando-se na liderança de busca pela melhor qualidade no conjunto das ações.	
A9 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Atuar como servidor voltado para o progresso profissional no campo de atuação e manutenção do conhecimento científico com foco para o apuramento de técnicas e habilidades que garanta a preservação e incorporação dos avanços científicos na medicina.	
A10 - RELACIONAMENTO ÉTICO-PROFISSIONAL: Atuar de forma ética no âmbito do serviço, da Instituição e do SUS, apresentando-se como agente de liderança na equipe multiprofissional, com vistas ao fortalecimento da satisfatória relação médico/profissional, médico/paciente e médico/corpo administrativo.	
ASSINATURA DO AVALIADOR	
ASSINATURA DO AVALIADOR	
ASSINATURA DO AVALIADOR	
CIENTE DO SERVIDOR AVALIADO _____	HORA _____
MIN _____	

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A1 - AGENDA DE ATIVIDADE Cumprir os agendamentos institucionais com referência aos parâmetros e metas definidas pelas Unidades, situadas na integralidade das respectivas escalas de serviço.	positiva: Atribuição P = 100 negativa: Atribuição P = ZERO e perda de 15% na média no primeiro mês e 35% a cada reincidência, sem prejuízo do previsto em lei.	$A1 = 100 = 100$ PRIMEIRA MÊS $A1 = 0 - 15\%M = X$ SEGUNDO MÊS $A1 = 0 - 35\%M = X$
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A2 - RESOLUTIVIDADE Promover solução dos problemas de saúde dos pacientes a partir da capacidade institucional e, para tanto, estender-se ao esgotamento das alternativas no âmbito do SUS.	positiva: Pleno desempenho para a solução de problema do paciente. Atribuição P=100 negativa: Atribuição P=ZERO e perda na pontuação em 2% sobre a MÉDIA de pontos.	$A2 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A2 = 0 - 2\% M = X$
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A3 - ATENDIMENTO DE PRIORIDADES Cumprir as prioridades estabelecidas pela instituição frente às demandas das especialidades médicas, sendo receptivo frente às necessidades de natureza assistencial e burocrática.	positiva: Atribuição P = 100. negativa: Atribuição P = ZERO e perda de 2% sobre a MÉDIA de pontos	$A3 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A3 = 0 - 2\% M = X$
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A4 - ATENDIMENTO DO PERFIL ASSISTENCIAL Desempenhar a <i>práxis</i> médica de propedêutica e terapêutica acordada com a atividade do SUS, sempre em correspondência com o perfil assistencial da instituição e com o perfil epidemiológico loco-regional.	positiva: Atribui-se P = 100. negativa: Atribuição P = ZERO e perda de 10% na MÉDIA de pontos	$A4 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A4 = 0 - 2\% M = X$
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A5 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES Participar das estratégias de planejamento dos serviços e ações de saúde da instituição, emanadas do exercício médico considerando as normas e os prazos legais a que a administração pública está submetida.	positiva: Atribuição P = 100. negativa: Atribuição P = ZERO e perda de 2% na MÉDIA de pontos.	$A5 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A5 = 0 - 2\%M = X$
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A6 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO Atuar com empenhado zelo para a manutenção e preservação do ambiente de trabalho e dos equipamentos de manuseio técnico, e, primar pelo uso racional dos insumos requeridos nos procedimentos médicos.	positiva: Atribuição P = 100. negativa: Atribuição P = ZERO e aplica-se perda de 2% na MÉDIA de pontos	$A6 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $B6 = 0 - 2\%M = x$
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A7 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Cumprir a CH (carga horária) contratual programada previamente em escala de serviço, em observância à jornada de trabalho, à transmissão do turno de serviço e ao atendimento de sobreaviso .	positiva: Atribui-se P = 100. negativa: Atribuição P = ZERO e perda de 15% na MÉDIA no primeiro mês e 35% a cada reincidência	$A7 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A7 = 0 - 15\% M = X$
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	FORMULA
A8 - EFICIÊNCIA PROFISSIONAL Desempenhar as atividades programadas, acatando preceitos regulamentares, normativos e ético-científicos, situando-se na liderança de busca pela melhor qualidade no conjunto das ações.	positiva: Atribuição P = 100; negativa: apresenta produção abaixo do preconizado pela SUS; demonstra imprecisão na adoção de conduta, induzindo dificuldades inesperadas e fictas na forma da lei	$A8 = 100 = 100 \text{ OU igual}$ $A8 = 0 - 2\% M = X$

Processo n.º: 1712.00829-00/2008 (vols. I a VI)

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, bem como o que consta na justificativa as fls. 1539/1540 do volume VI, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **ROMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, o débito no valor total de **R\$ 603.979,19 (seiscentos e três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme Processo nº 1712.00829.00/2008 (vols. I a VI), referente aos serviços de limpeza, conservação e desinfecção das Unidades do CEMETRON e HPSJP-II, HICD, POC e HBAP, prestados durante o mês de janeiro de 2009, conforme **Notas Fiscais nºs 0540, 544, 542, 545 e 543**, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00768-00/2007

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, bem como a justificativa produzida no mesmo, fl. 3004, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **VIVO S.A** o débito no valor total de **R\$ 4.670,90 (Quatro mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos)**, referente a despesas com serviços de telefonia móvel (parte da despesa sem prévio empenho do mês de janeiro/2009), para atender a GM/SESAU – Faturas anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.06296-0005/2003

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, bem como a justificativa produzida no mesmo, fl. 743, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **NOVO RUMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** o débito no valor total de **R\$ 34.939,91 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**, referente prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar tendo como fonte o Hospital Regional de Extrema - HRE - (parte da despesa sem prévio empenho do mês de janeiro/2009) para atender a GM/SESAU – Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo n.º: 1712.00634.00/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto nos autos supra, em especial o despacho as fls. 250, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 109.307,95 (cento e nove mil e trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**, referente à despesas com aquisição de medicamentos, Notas Fiscais e Termos de recebimento anexas, devidamente certificados por quem de direito.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00633.00/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto nos autos supra, em especial o despacho as fls. 271, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 460.647,18 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, referente à despesas com aquisição de medicamentos, Notas Fiscais e Termos de recebimento anexas, devidamente certificados por quem de direito.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00965.00/2007

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto nos autos supra, em especial o despacho as fls.387, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 641.850,56 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à despesas com aquisição de medicamentos, Notas Fiscais e Termos de recebimento anexas, devidamente certificados por quem de direito.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

DATA: 09/02/2009.

PROCESSO: 1712-00057- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE

INTERNAÇÃO HOSPITALAR..

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a): ASSOC. BENEFICENTE CASA DE SAÚDE SANTAMARCELINA O Débito no valor total de **R\$ 100.834,40 (CEM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS CENTAVOS)**, referente a

SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO** DE 2008.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário Estado da SaúdeProcesso n.º:
1712.00713-00/2007 (vols. I a IV)**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **ROCHA – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 294.327,44 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Processo 01-1712.00713-00/2007 (vol. la IV), referente às despesas com serviços de segurança e vigilância, no mês de janeiro de 2009, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

CETAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, em cumprimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 26, torna público a quem possa interessar nos autos do Processo Administrativo nº 1733.00007-00/2009, relativo ao pagamento da manutenção do veículo VAN BUS MASTER, marca RENAULT, pertencente ao CETAS, considerou inexigível a licitação em favor da empresa PORTO VEÍCULOS LTDA, no valor estimativo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com base no art. 25, “caput” da citada lei.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/ CETAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a despesa no valor estimativo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/CETAS, conforme disposto no Artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETASPROCESSO 1733.00110-00.2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A Diretora Geral, Respondendo, Cetás, pelo presente instrumento RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor de **ALMEIDA & COSTA LTDA**, o Débito no valor total de **R\$ 775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais)**, referente a **SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**, no mês de dezembro/2008.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2009.

Maryanne Peixoto Correa
Diretora Geral/Respondendo

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

Portaria nº 095/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

SUSPENDER, no interesse da administração o gozo de férias da servidora **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Terceira Classe, cadastro nº 300017833, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Corregedoria Geral da Polícia Civil – CORREGEPOL/PC/RO, no período de 15.01.2009 à 30.01.2009 referente ao Exercício GOZO/2009. ficando o gozo desse período para o mês de Julho/2009 do dia 15.07.2009 à 30.07.2009.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 098/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

RELOTAR, o servidor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300059889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Plantão de Polícia – PP/PC/RO, anteriormente lotado na Segunda Delegacia de Polícia Civil do município de Ariquemes-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 100/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

LOTAR, a contar de 28.01.2009, o (a) servidor(a) **DEISY SENA PIMENTA**, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Primeira Classe, Matrícula nº 300084350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia de Polícia Civil do município de Alta Floresta-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Portaria nº 101/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as mudanças estruturais constantes da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

CONSIDERAR A LOTAÇÃO, a contar de 04.01.2000, da servidora **SUELY ALMEIDA**

RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300021216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO, anteriormente denominada de Núcleo Administrativo Financeiro – NAF/PC.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
Diretor Geral de Polícia Civil em Exercício

Portaria nº 102/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as mudanças estruturais constantes da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

CONSIDERAR A LOTAÇÃO, a contar de 04.01.2000, da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SALDANHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300002333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO, anteriormente lotada no Grupo de Finanças/NAF/SSP/RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
Diretor Geral de Polícia Civil em Exercício

Portaria nº 103/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as mudanças estruturais constantes da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

CONSIDERAR A LOTAÇÃO, a contar de 04.01.2000, da servidora **MARGARETH ALVES CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300008115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Grupo de Recursos Humanos da Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO, anteriormente lotada no Grupo de Recursos Humanos-GRH/SSP/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
Diretor Geral de Polícia Civil em Exercício

Portaria nº 104/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as mudanças estruturais constantes da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

CONSIDERAR A LOTAÇÃO, a contar de 04.01.2000, da servidora **ELIZABETH SILVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Siape nº 0702903, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, no Grupo de Recursos Humanos da Gerência de Administração e Finanças

da Polícia Civil/RO, anteriormente lotada no Grupo de Recursos Humanos-GRH/NAF/SSP/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

Diretor Geral da Polícia Civil em Exercício

Portaria nº 105/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as mudanças estruturais constantes da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

CONSIDERAR A LOTAÇÃO, a contar de 04.01.2000, da servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300015936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Grupo de Recursos Humanos da Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO, anteriormente lotada no Grupo de Recursos Humanos-GRH/SSP/RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
Diretor Geral da Polícia Civil em Exercício

Portaria nº 106/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as mudanças estruturais constantes da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

CONSIDERAR A LOTAÇÃO, a contar de 04.01.2000, da servidora **LENILDE MARTINS ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300001607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO, anteriormente lotada no Núcleo Administrativo Financeiro/NAF/SSP/RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
Diretor Geral da Polícia Civil em Exercício

Portaria nº 107/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **CLÉO GONÇALVES VIANA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 300061341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia do município de Candeias do Jamari/PC/RO, do mês de **DEZEMBRO-2008** para o mês de **JANEIRO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2008**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Portaria nº 108/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula nº 300022714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia do município de Cacoal/PC/RO, do mês de **JANEIRO-2009** para o mês de **JUNHO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2008**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Portaria nº 109/GAB/DGPC/RO

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **OSMAR LUIZ CASA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 300059716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia do município de Ariquemes/PC/RO, do mês de **DEZEMBRO-2008** para o mês de **JANEIRO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2008**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Portaria nº 110/GAB/DGPC/RO

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 300059889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 2ª Delegacia de Polícia do município de Ariquemes/PC/RO, conforme especificação abaixo.
- do mês de **DEZEMBRO/2007** – para **ABRIL/2009**, referente ao exercício **GOZO/2007**;
- do mês de **JANEIRO/2009** – para o mês de **JULHO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2009**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Portaria nº 111/GAB/DGPC/RO

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 021/GAB/DGPC/RO de 13.01.2009, que transferiu ex-offício, a contar de 10.02.2009, a servidora **ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Segunda Classe, cadastro nº 300021903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho/RO, para o município de Rolim de Moura/RO.

I. Relotar a referida servidora na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher e da Família – DEDMF/PC/ROLIM DE MOURA.

ONDE SE LÊ:

“...matrícula nº **300021903**.”

LEIA-SE:

“...matrícula nº **300021930**.”

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Deraldo Scatolon

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Portaria nº 112/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, Matrícula nº 300021191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Laboratório Central-DPTC/PC/RO, anteriormente lotado na Primeira Delegacia de Polícia Civil da Capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 113/GAB/DGPC/RO

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, Matrícula nº 300020093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada GRUMAT/GAF/PC/RO, do mês de **DEZEMBRO-2008** para o mês de **FEVEREIRO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2008**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO

Secretaria de Finanças

CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009/GAB/CRE

Porto Velho, 30 de janeiro de 2009.

Altera a data de vigência de Instrução Normativa nº 010/2008/GAB/CRE.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 11 da Instrução Normativa nº 010/2008/GAB/CRE, de 3 de outubro de 2008:

“Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2009.

CIRO MUNEO FUNADA

Coordenador-Geral da Receita Estadual

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2009/GAB/CRE

Porto Velho, 30 de janeiro de 2009

Altera a Instrução Normativa nº 003/2005 que determina a forma de cálculo dos preços mínimos a serem observados nas operações com estanho e cassiterita.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover adequações à Instrução Normativa nº 003/2005, de 25 de fevereiro de 2005:

D E T E R M I N A

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa nº 003/2005, de 25 de fevereiro de 2005, que determina a forma de cálculo dos preços mínimos a serem observados nas operações com estanho e cassiterita:

I – o inciso I do artigo 2º:

“I – Estanho: 100% (cem por cento) do preço médio (semana anterior) do quilograma do estanho na London Metal Exchange – LME; e”

II – o parágrafo único do artigo 2º:

“Parágrafo único. Para o cálculo dos valores indicados neste artigo será considerada a cotação de venda do dólar comercial americano – PTAX – divulgada pelo Banco Central do Brasil do fechamento da sexta-feira anterior, e o preço médio de fechamento (semana anterior) do quilograma do estanho na London Metal Exchange – LME (sítio eletrônico www.lme.co.uk).”

Art. 2º Ficam convalidados, a partir de 1º de agosto de 2006, os recolhimentos do imposto cujos cálculos para determinação dos valores mínimos de base de cálculo foram realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA

Coordenador-Geral da Receita Estadual

DEOSP

PORTARIA Nº 24/DEOSP-2.009

Porto Velho, 21 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **2101.00227-00/2008**, Contrato nº. **331/PGE/2008**, Firma: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**,
RESOLVE:

I – **EXCLUIR** da Portaria 257/DEOSP-2008, datada de 04 de dezembro de 2008, o servidor **Gervásio Aires do Santos**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, lotado neste departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Elaboração de um plano de controle Ambiental – PCA para a Construção da Penitenciária Feminina de Porto Velho e para penitenciária de Ariquemes**.

II - INCLUIR o servidor **Diego Ximenes Figueiredo Fernandes** ocupando o cargo de Engenheiro Civil, lotado neste departamento para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra** acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 28/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00166-00/2008**, Convênio nº. **018/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA exercendo a função de Engenheiro Eletricista e Arthur Felipe Joseph Fonseca Neves exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de Iluminação da Avenida São Paulo, com 37 Postes de ferro telefônico, 12m de altura, braço tipo asa, com duas lâmpadas de vapor de sódio, potencia de 400W, no Município de Cerejeiras/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 29/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00165-00/2008**, Convênio nº. **016/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA exercendo a função de Engenheiro Eletricista e Arthur Felipe Joseph Fonseca Neves exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da cobertura da Garagem para atender a secretaria municipal de Obras, em estrutura metálica, piso em concreto e= 8,00cm no Município de Cerejeiras/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 30/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00140-00/2008**, Convênio nº. **017/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o

Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Associação Evangélica de Assistência Social da Assembléia de DEUS, Município de Mirante da Serra - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA exercendo a função de Engenheiro Eletricista e DOUGLAS ROGÉRIO LEITE ALENCAR exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Aquisição de materiais para construção de instalação para funcionamento de um Centro Profissionalizante e uma Escola de Ensino Básico, medindo 1448,80m2 com 2 pisos, no Município de Mirante da Serra/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 31/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00045-00/2008**, Convênio nº. **020/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Prefeitura Municipal de Presidente Medici - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA exercendo a função de Engenheiro Eletricista e DOUGLAS ROGÉRIO LEITE ALENCAR exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da calçada da Praça do Distrito Estrela de Rondonia, no Município de Presidente Medici/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 32/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00150-00/2008**, Convênio nº. **014/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA exercendo a função de Engenheiro Eletricista e DOUGLAS ROGÉRIO LEITE ALENCAR exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Aquisição de materiais para a Fabricação de Pré - Moldado em concreto - Bloquetes sextavados e meio - fio, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 33/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00065-00/2008**, Convênio nº. **019/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Ederson Alex Loeve exercendo a função de Engenheiro Eletricista e Euclides Aparecido Guilhermino exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de ponto de Mototaxi e de Táxi, ambos localizados na travessa do Beco, quadra 11, lote 10 e 20, Setor 01, no Município de Vale do Anari/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 34/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00141-00/2008**, Convênio nº. **015/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Associação Rancho da Amizade Município do Rio Crespo - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Ederson Alex Loeve exercendo a função de Engenheiro Eletricista e Euclides Aparecido Guilhermino exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de Subestação de 45 KVA, Perfuração de poço semi - artesiano e instalação de caixa d'água tipo taça com capacidade de 15.000 litros, no Município de Vale do Anari/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 35/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00078-00/2008**, Convênio nº. **021/08/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e a Prefeitura Municipal de Castanheira - RO.

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Antonio Marcos Aziz exercendo a função de Arquiteto e Ernani Fontana Filho exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios**

mensais da obra: Ampliação da Câmara Municipal, no Município de **Castanheiras/RO**.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 036/DEOSP-2009
Porto Velho, 23 de Janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1601.06044 -00/2008, Contrato N.º394/PGE-2008. Firma: **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Arthur Felipe Joseph Fonseca Neves exercendo a função de Engenheiro Civil e Ernani Fontana Filho, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma do Centro Educacional de Jovens e adultos CEEJA**, localizada no Município de Vilhena/RO.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 038/DEOSP-2009
Porto Velho, 27 de Janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1901.00300-00/2008, Contrato N.º372/PGE-2008. Firma: **N.A EMPREENDIMENTOS E CON ST. LTDA -ME.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Guilherme Gustavo de Oliveira Lagares exercendo a função de Engenheiro Civil e Walber Damaceno Jorge, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção de Muro, com Extensão de trezentos e vinte e um metros, e mais de dois portões na área das instalações do Porto Fluvial da Sociedade de portos e Hidrovias**, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 039/DEOSP-2009
Porto Velho, 30 de Janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.2101-00796-00/2008, Contrato N.º383/PGE-2008. Firma: **EXTRACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, John Kennedy Carneiro de Oliveira, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e Gervásio Aires dos Santos exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento, **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reparos nas instalações elétricas da colônia penal e do Presídio Enio Pinheiro**, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PORTARIA Nº. 040/DEOSP-2009
Porto Velho, 30 de Janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.2101-00571/2008, Contrato N.º358/PGE-2008. Firma: **EXTRACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, John Kennedy Carneiro de Oliveira, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e Gervásio Aires dos Santos exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento, **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção de dois solares e uma passarela na casa de detenção Dr. Mário Alves**, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO

AVISO Nº 002/09/GAB/DER-RO
Em, 10 de fevereiro de 2009.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER/RO, torna público a quem interessar que se protocolou junto ao órgão, requerimento solicitando a Autorização da Homologação de Terminal Rodoviário, conforme art. 21, da Lei nº 366 de 06 de fevereiro de 2007, relacionado ao serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420/0746/2008, DE 03.09.08
INTERESSADO: TERMINAL RODOVIÁRIO DE JI-PARANÁ – RO

Quanto ao requerido, o DER/RO informa que o prazo de contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

DÊ CIÊNCIA/PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER-RO
DER – RO PVH-RO, 03.02.2009.

AVISO Nº 002

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00047-09 DE :20.02.09
INTERESSADO: EMPRESA WGS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA-ME
ASSUNTO: SOLICITA O CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM ii, DA LEI 366/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Sec. de Est. do Desenv. Econômico e Social

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2009

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO/CAERD, através de sua Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 077/2008, de 01/10/2008/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 042/ CAERD de 01 de outubro de 2005, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0041/2009/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2009, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: OBJETO – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Gerência de Negócios de Ji-Paraná, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. RECURSOS – Os recursos que farão face à contratação desta licitação, serão provenientes dos Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2009, Elementos de Despesas nº 412102222 (Combustíveis e Lubrificantes) cujo valor orçado conforme Cotação de Preços realizada foi estimado em R\$ 118.646,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), instaurado através do Processo Administrativo nº 0041/2009. DISPONIBILIDADE DO EDITAL – No horário de 08:00 h às 12:00 horas e 14:00h às 18:00 horas, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO. VALOR DO EDITAL – Poderá ser retirado por meio digital, gratuitamente, ou recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou ainda, mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5, para cópias xerografadas. ABERTURA DA LICITAÇÃO – Será aberto ao Público no dia 02 de Março de 2009 às 09:00 horas, horário do Estado de Rondônia. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL – O Edital e seus anexos poderão ser retirados, na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO. E, estará disponível também, no site www.acriticaderondonia.com.br.

Porto Velho – RO, 21 de Janeiro de 2009.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

IPEM**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 02/IPEM/RO/2009.**

Espécie: 1º Termo aditivo do Convênio de nº 001/2007/IPEM/RO.

Partes: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEMRO e Faculdade de Porto Velho - FIP

CLAUSULA PRIMEIRA: Prorrogar a vigência do Contrato de nº 001/2007/IPEM/RO.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais

Porto velho-RO, 11 de janeiro de 2009.

IDARON**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

Pelo presente termo, e observado o disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 5459/1992, **reconheço e homologo** a despesa no valor de **R\$ 520,08** (quinhentos e vinte reais e oito centavos), referente a tarifa aeronáutica, fatura 1872054, competência: novembro de 2008, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Porto Velho, 02 de fevereiro de 2009.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300075411

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 08/09/GABSEDAM
Porto Velho 04 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e, **CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº. 003, de 16 de março e, Instrução Normativa nº. 001/SEDAM de 23 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar as pessoas abaixo relacionadas às quais foram indicadas por Entidades Civis Organizadas e representativas da comunidade, devidamente treinadas pela SEDAM através do Curso de Capacitação de Agentes Ambientais Voluntários, para desenvolverem as atividades de **Agentes Ambientais Voluntários na Comunidade do Rio Verde, no Rio Jamary:**

- JOSÉ DA SILVA MAGNO
- SIMIÃO NASCIMENTO DA SILVA
- JULIÃO NASCIMENTO DA SILVA
- RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA
- CLEISON NASCIMENTO DA SILVA
- MARIZA OLIVEIRA ALMEIDA
- JOSÉ ALFRÂNIO PEREIRA DE SOUZA
- CARLOS ALEINEY PASSOS
- DIONES DE SÃO PAULO PIÃO
- FRANCISCO CHAGAS BRITO DA SILVA
- LAURO CORREA ALECRIM
- JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
- MARIA SOLANGE FERNANDES DE SOUSA
- ELIAS SANTOS FERREIRA.

Art. 2º. Para o credenciamento de que trata o exposto acima, deverá o agente ambiental voluntário firmar Declaração junto a SEDAM (Anexo I), a qual

também será assinada pelo representante legal da entidade responsável pela indicação. As entidades civis ambientalistas ou afins, de que trata o item anterior, serão co-responsáveis pelas ações desenvolvidas pelos Agentes Ambientais Voluntários por elas indicados.

Art. 3º. Para o exercício de suas atividades o Agente Ambiental Voluntário deve agir segundo o definido na Instrução Normativa nº. 001/SEDAM de 23 de junho de 2005.

Parágrafo único – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº _009_/09/GABSEDAM
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e, Considerando a determinação judicial exarada pelo MM. Juiz Francisco Prestello de Vasconcellos, para análise do Processo Administrativo de nº 1801/0375/2007, de interesse da Jauru Transmissora de Energia Ltda,

Considerando a iminente obrigatoriedade em cumprir-se de imediato a determinação judicial,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os técnicos abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Equipe Técnica Multidisciplinar com o objetivo de analisar e emitir Parecer Técnico sobre o requerimento de Licenciamento Ambiental da atividade de construção da linha de transmissão de energia elétrica no trecho compreendido entre a Hidrelétrica de Samuel a cidade de Vilhena:
➤ Coordenador: Engenheiro Agrícola Valdir Harmatiuk
➤ Geógrafo Ibaldec dos Santos Ferreira
➤ Geólogo José Trajano dos Santos
➤ Maria do Socorro Pinheiro Lima
➤ Técnico José Jandhuy Freire Lima
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de dez dias, a contar da assinatura desta Portaria, para a análise e emissão do parecer técnico.
Dê-se ciência Publica-se e Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 04/2009

Art.1º - A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento o Art 26 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a JBS/SA inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0037-70, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para **captação de água subterrânea** localizada na Rodovia BR 364, KM 18, Bairro Industrial, município de Vilhena (RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água subterrânea - poço nº 1

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude 12º 13' 48,5" S e Longitude 60º 10' 11,7"W.
b) Vazão média durante a captação: 65 m³/h, durante 21 h/dia, 20 dias/mês, perfazendo um volume de 27.300 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
 - b) Finalidade: Uso Industrial
 - c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos
- Porto Velho (RO), 03 de fevereiro de 2009.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

CLAIRE FELFILI DA CUNHA
Geóloga/COMEF/SEDAM

TERMO DE OUTORGA – Nº 05/2009

Art.1º - A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento o Art 26 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a JBS/SA inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0037-70, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para **captação de água subterrânea** localizada na Rodovia BR 364, KM 18, Bairro Industrial, município de Vilhena (RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água subterrânea - poço nº 2

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude 12º 43' 42,8" S e Longitude 60º 10' 14,1"W.
b) Vazão média durante a captação: 65 m³/h, durante 21 h/dia, 20 dias/mês, perfazendo um volume de 27.300 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
 - b) Finalidade: Uso Industrial
 - c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos
- Porto Velho (RO), 03 de fevereiro de 2009.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

CLAIRE FELFILI DA CUNHA
Geóloga/COMEF/SEDAM

TERMO DE OUTORGA – Nº 06/2009

Art.1º - A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento o Art 26 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a JBS/SA inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0037-70, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para **captação de água subterrânea** localizada na Rodovia BR 364, KM 18, Bairro Industrial, município de Vilhena (RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água subterrânea - poço nº 3

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude 12º 43' 44,8" S e Longitude 60º 10' 12,8"W.
b) Vazão média durante a captação: 85 m³/h, durante 21 h/dia, 20 dias/mês, perfazendo um volume de 35.700 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
 - b) Finalidade: Uso Industrial
 - c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos
- Porto Velho (RO), 03 de fevereiro de 2009.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

CLAIRE FELFILI DA CUNHA
Geóloga/COMEF/SEDAM

TERMO DE OUTORGA – Nº 07/2009

Art.1º - A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento o Art 26 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a JBS/SA inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0037-70, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para **captação de água subterrânea** localizada na Rodovia BR 364, KM 18, Bairro Industrial, município de Vilhena (RO), com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água subterrânea - poço nº 4

- a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude 12º 43' 39,5" S e Longitude 60º 10' 11,5"W.
b) Vazão média durante a captação: 90 m³/h, durante 20 h/dia, 20 dias/mês, perfazendo um volume de 36.000 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Uso Industrial
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos
Porto Velho (RO), 03 de fevereiro de 2009.

CLETHO MUNIZ DE BRITO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

CLAIRE FELILI DA CUNHA

Geóloga/COMEF/SEDAM

Prefeituras Municipais do Interior**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS****AVISO DE EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPLMS/2009**

A Prefeitura Municipal de Buritis, com Inscrição na Suframa nº: 71.0179.30-8, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital Tomada de Preços nº 001/CPLMS/2009, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto a contratação de serviços médicos (consultas médicas), Fisioterapia, Enfermagem e Médico Pediatra na área de clínica geral. Observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2009, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada a Av. Porto Velho, 1580. Os Recursos Orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, no endereço supracitado, em dias úteis, com até 72 (setenta e duas) horas úteis anterior a data da abertura da referida licitação, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo valor de R\$: 10,00 – (dez reais), não reembolsáveis. Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383. Buritis – RO, 05 de fevereiro de 2009.

DIRCEU PERES VALVERDE

Secretário da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**EDITAL N.º 009/2009/ SEMAP.**

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.234/2005, convoca a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de SERVENTE, de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 01- Cédula de Identidade e CPF (Original e Xerox);
- 02- Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação (Original e Xerox);
- 03- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
- 04- Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox e Original);
- 05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox);
- 06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
- 07- Carteira de Trabalho (Original);
- 08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original);
- 09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
- 10- Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
- 11- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
- 12- Comprovante de Escolaridade (Xerox e Original);
- 13- 01(uma) foto 3x4;
- 14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256);
- 15- Certidão de Tributos Municipais;
- 16- Declaração de bens e valores;

CONVOCADOS:

- NEUZA JACKOWSKI DE ALMEIDA

CEREJEIRAS-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 259 de 17/12/1992 e resolução 003/1992. Relaciona-se abaixo os inscrito para realização de prova específica conforme Edital 002 publicado em 17/11/2008 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Nº	Nome	CPF/RG
01	Adriana Gomes Ximenes	689.403.942-91 RG 708222 SSP/RO
02	Ana Paula Uliana Alves	796.653.902-44 RG 748416 SSP/RO
03	André Cavalho de Brito	694.002.292-91 RG 702156 SSP/RO
04	Áuria Sinome de Souza	689.119.042-87 RG 704135 SSP/RO
05	Cassilda Santos Silva	577.519.192-72 RG 536912 SSP/RO
06	Claudia Pinheiro dos Santos	020.753.941-30 RG 19076078 SSP/MT
07	Claudiceia Inácio M. Borges	801.904.722-00 RG 857807 SSP/RO
08	Daniel Cassimiro de Araújo	994.495.282-68 RG 310202021020
09	Dangela Grazielle Paulek	658.458.692-20 RG 759460 SSP/RO
10	Dirceu Carlos Silva de Oliveira	906.812.742-04 RG 933072 SSP/RO
11	Donizetti Ramos Pereira	796.670.742-34 RG 750575 SSP/RO
12	Elaine Cristina Shuler Maciel	846.105.732-53 RG 890735 SSP/RO
13	Elaine Souza Gonçalves Alves	871.772.772-34 RG 907297 SSP/RO
14	Eliete França Moreira	572.939.702-00 RG 550409 SSP/RO
15	Elison Costa Laia	987.509.172-34 RG 1023711 SSP/RO
16	Elonir desbessel	632.509.772-68 RG 552123 SSP/RO
17	Fábia Modesto Fernandes	654.681.712-87 RG 685022 SSP/RO
18	Fernando Garcia	749.847.212-00 RG 812480 SSP/RO
19	Francieli Giongo Francescone	761.743.952-00 RG 685715 SSP/RO
20	Gabriel Candido de Oliveira	271.636.792-20 RG 291639 SSP/RO
21	Gelson Pereira Leidemar	067.160.599-42 RG 953459 SSP/PR
22	Gilvan Pereira do Anjos	560.018.192-20 RG 538137 SSP/RO
23	Giovana Gonçalves Moreira	667.465.152-49 RG 523055 SSP/RO
24	Gislaine Rodrigues Lima	000.302.902-60 RG 893018 SSP/RO
25	Irani Mariano de Lima Fonseca	368.866.962-20 RG 461554 SSP/RO
26	Ivonisa de Macedo Pereira	714.349.252-34 RG 731747 SSP/RO
27	João Alexandre da Silva	419.225.222-87 RG 388280 SSP/RO
28	Joel França de Oliveira	RG 36046810 SSP/SP
29	Leidimar Machado de Melo	469.246.712-68 RG 487621 SSP/RO
30	Leila Medeiros Anacleto	896.207.802.30 RG 941083 SSP/RO

31	Lindomir Goulart da Cunha	939.494.562-87 RG 977375 SSP/RO
32	Lucas Oliveira Gomes	948.316.371-49 RG 1448712-8 SSP/MT
33	Lucia Corsi de Moura	943.071.482-15 RG 926040 SSP/RO
34	Luciana Cosmo da Silva	579.728.342-53 RG 554381 SSP/RO
35	Lucinéia Germano de Miranda	386.746.102-34 RG 41050152 SSP/PR
36	Mailza Moreira da Silva	575.528.272-20 RG 586410 SSP/RO
37	Marcos Antonio Rufino de Souza	908.758.692-20 RG 1000248 SSP/RO
38	Maria Roseli Peixoto Amaral	286.637.212-34 RG 288650 SSP/RO
39	Maricelia Ferreira da Silva	470.498.042-15 RG 500429 SSP/RO
40	Márcia de Oliveira Neiva	286.380.000-78 RG 382867 SSP/RO
41	Marilde dos Santos	RG 259088 SSP/RO
42	Marina Alves da Silva	928.766.922-87 RG 901.935 SSP/RO
43	Marli Cavalcante Santos Cordeiro	622.236.152-87 RG 686026 SSP/RO
44	Marta de Almeida Ribeiro	815.799.342-34 RG 846321 SSP/RO
45	Noeli Batista Rodrigues	819.337.701-04 RG 13245841 SSP/SC
46	Osmar Guameri Junior	523.666.002-59 RG 74002 SSP/RO
47	Paulo Messias Pereira da Silva	312.699.072-04 RG 337474 SSP/RO
48	Quelli Francelli Cordeiro	000.228.822-27 RG 998736 SSP/RO
49	Rita de Cássia Pagani	419.263.40-30 RG 483453 SSP/RO
50	Rosa Apª Celso Silva	597.542.812-20 RG 584672 SSP/RO
52	Rosilene Soares dos Santos	639.580.582-72 RG 750666 SSP/RO
53	Rosineide Corado dos Anjos	468.798.462-20 RG 514997 SSP/RO
54	Rosinete Soares dos S. Assunção	RG 604638 SSP/RO
51	Rubinei Coelho Ribeiro	659.331.332-72 RG 523333 SSP/RO
56	Sergina Silva Rocha	592.689.131-00 RG 1048167 SSP/RO
57	Sidney Nascimento Freire	692.602.492-87 RG 686006 SSP/RO
58	Simone Aparecida da Cruz	823.884.822-91 RG 855150 SSP/RO
59	Solange Golveia de Souza	840.431.802-68 RG 101638 SSP/RO
60	Sônia Alves da Silva	307.299.122-72 RG 601583 SSP/RO
61	Sueli Aparecida da Fonseca	807.014.502-15 RG 685883 SSP/RO
62	Telma Regina Gomes Moreira	0416373968-08 RG 600597 SSP/MG
63	Teresa de Oliveira Vasconcelos	305.567.242-91 RG 347998 SSP/RO
64	Vanderlei Marques da Silva	RG 291046 SSP/RO
65	Vanilda Lopes Martins	646.866.636-53 RG 659010 SSP/RO

VICENTE PEDRO ROSA
PRESIDENTE DO CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.496/2008

De 02 de Dezembro de 2.008

DEFINE VALOR DOS DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIGNADAS EM SENTENÇAS JUDICIAIS, COMO SENDO DE “PEQUENO VALOR”, DE ACORDO COM O § 5º DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DE PIMENTA BUENO - RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º. Para efeito do que dispõe o § 3º, com observação do disposto no § 4º, ambos do art. 100 da Constituição Federal, são considerados de pequeno valor, no âmbito deste Município de Pimenta Bueno-RO, os débitos ou obrigações oriundas de sentença judiciária, que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos.

Parágrafo único. É facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2.008

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/SEMSAU/2009**

Processo n.º 002/SEMSAU/2009

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02 Pregão Presencial no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR** para atender ao Hospital Municipal; Centros de Saúde; Programa de Ações Estratégicas; e, Programa Saúde Indígena. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

JARU/RO, 09 de Fevereiro de 2009.

SILMAR LACERDA SOARES**Pregoeiro****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009**

Processo n.º 001/SEMTAS/2009

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02 Pregão Presencial no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL** para atender ao Programa Leite é Vida. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

JARU/RO, 09 de Fevereiro de 2009.

SILMAR LACERDA SOARES**Pregoeiro****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009**

Processo n.º 048/SEMTAS/2009

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 004/GP/2009,

torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02 Pregão Presencial no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

JARU/RO, 09 de Fevereiro de 2009.

SILMAR LACERDA SOARES**Pregoeiro****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2009**

Processo n.º 058/SEMTAS/2009

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02 Pregão Presencial no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO** para atender ao Encontro da 3ª Idade. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

JARU/RO, 09 de Fevereiro de 2009.

SILMAR LACERDA SOARES**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****ERRATA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/09
PROCESSO N.º 0123/2009**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, designada através da Portaria n.º 1088/09, torna pública a **ERRATA** do Edital de **Pregão Presencial n.º 02/09**, para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para os Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Rio Crespo.

Onde está: “A abertura dos envelopes e início da

Sessão Pública será no dia 20 de fevereiro às 11h00min (horário local)”.

Fica retificado para: “A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será no dia 23 de fevereiro às 11h00min (horário local)”

Os demais itens deste Aviso ficam mantidos na forma da publicação anterior. Mais informações, através do telefone (69) 3539-2013.

Rio Crespo - RO, 10 de fevereiro de 2009.

Adriane Aparecida de Oliveira
Pregoeira – PMRC/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacauplandia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 01/2009, referente ao Proc. Adm. N.º 051/2009, realizado no dia 05/02/2009 às 10:00 Hs., em favor da firma: **IVECO LATIN AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº -01.844.555/0005-06, com o valor total de R\$ 104.700,00- (Cento e quatro mil e setecentos reais).

Cacauplandia, 10 de Fevereiro de 2009

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Interior**CAMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA – RO**

SERVIDORA ATIVA 31/12/2008

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	CPF
MARIA MASCENO SILVA	SERVIÇOS GERAIS	01/03/2003	07/08/1972	700.947.802-34

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/93
ASSESSORIA JURÍDICA****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2009
CELEBRAÇÃO: 13/01/2009
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
T. R. DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação e manutenção dos softwares de propriedade da contratada pela contratante na ordem legal dos seguintes sistemas: software de gerenciamento de orçamento e contabilidade (balancetes mensais e balanço anual), software de gerenciamento de recursos humanos, software de cadastro e controle de patrimônio público, software de cadastro e controle de tramitação de processos, software de controle de estoque de materiais, software de controle de compras e licitações, software de controle de protocolo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
VALOR: R\$ 18.000,00

PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

NOTA DE EMPENHO Nº: 01/2009

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 02/2009

Algacir de Vitto
Assessor Jurídico

LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/93
Assessoria Jurídica

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2009

CELEBRAÇÃO: 13/01/2009

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANTONIO LIBERTI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel com uma área total construída de 192,00 m2 (cento e noventa e dois metros quadrados), contendo salão para o Plenário, sala de serviço, recepção, sala para gabinete da presidência, dois banheiros, cozinha, dispensa, área de serviços, para o funcionamento da Câmara Municipal de Vale do Paraíso. Sito a Av. Sete de Setembro, nº 2369, Vale do Paraíso - RO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

VALOR: R\$ 9.600,00

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, até cinco dias após o vencimento da parcela.

PRAZO: 12 (doze) meses.

NOTA DE EMPENHO Nº: 02/2009

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 01/2009

Algacir de Vitto
Assessor Jurídico

CAMARA DE CACOAL – RO

Portaria Normativa nº 05/GP-09.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2006, para provimento dos cargos criados através das Leis Municipais 1950 e 1951 de 2006: **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Auxiliar Administrativo

Claudia Márcia Boritza Reis

Art. 2º. A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Diretora Financeira-Administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cacoal, Lei nº 1951/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de janeiro de 2009.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Presidente – C.M.C.

Institutos Municipais

PORTARIA Nº 002/IPRAM/09

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, IX da Lei Municipal nº 591/00 e em razão de aprovação obtida em Concurso Público,

RESOLVE:

I – Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, o qual passa a integrar o quadro de pessoal permanente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

II – A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de provimento, conforme disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 198 de 07 de novembro de 1990.

III – Ficará sem efeito a nomeação do candidato se o mesmo não se apresentar para a posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado em Lei.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Alessandra Comar Nunes	2º	Advogado
Espigão do oeste, 05 de fevereiro de 2009.		

Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM

PORTARIA Nº 003/IPRAM/09

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, IX da Lei Municipal nº 591/00 e em razão de aprovação obtida em Concurso Público,

RESOLVE:

I – Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, o qual passa a integrar o quadro de pessoal permanente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

II – A posse do referido candidato, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de provimento, conforme disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 198 de 07 de novembro de 1990.

III – Ficará sem efeito a nomeação do candidato se o mesmo não se apresentar para a posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado em Lei.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Valquimar Dias de Oliveira	3º	Agente Administrativo
Espigão do oeste, 10 de fevereiro de 2009.		

Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM

Ineditoriais

IEL/RO

INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE RONDÔNIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO 008/2008/IEL

O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Rondônia por intermédio de sua Superintendente Interina KÉSSIA CASARA DA COSTA informa que realizou contrato de Concessão de Estágio com o órgão público, Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER-RO, representada por seu presidente, o Senhor JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, visando à implementação do programa de estágio de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Porto Velho – RO, 3 de novembro de 2008.

KÉSSIA CASARA DA COSTA
Superintendente Interina do IEL/RO

F H TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.480.093/0001-50
NIRE 11 2 0036882-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 03 de Fevereiro de 2009, às 08:30 horas, na sede social localizada à Rua Guiana nº 1331, Setor Industrial, Ariquemes, RO, Cep 78.933-505. **PRESENCAS:** Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Edinéia Rosa do Nascimento Vilas Boas, que convidou a Sra. Wilma Farina do Nascimento para secretária-ia. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a Redução do capital social, com o arquivamento da ata desta reunião, na Junta Comercial. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria os sócios aprovaram a redução do capital social dos atuais R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo essa redução no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem restituição de parte do valor das quotas da sócia Edinéia Rosa do Nascimento Vilas Boas, dispensando-se as integralizações não realizadas, com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Ariquemes, 03 de Fevereiro de 2009.

Edinéia Rosa do Nascimento Vilas Boas
Presidente
Wilma Farina do Nascimento
Secretária

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.

VANDERLEI MURILO BIANCHI – BIANCHI TRANSPORTES, situada na AVENIDA PREFEITO ANDRÉ ANTONIO MAGGI, 1.869 – SALA 1 – CENTRO – SAPEZAL/MT – CEP 78.365-000 – UMA SALA ANEXO A MT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 05481250000104 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.316.878-6, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM, AS LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTADOR DE CARGA PERIGOSAS.